

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 28/12/2022 | Edição: 244 | Seção: 3 | Página: 55

Órgão: Ministério da Educação/Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas

EDITAL Nº 165, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E DE TÍTULOS

Para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva na carreira de Magistério de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS - IFAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a autorização concedida pelo Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, Decreto nº 7.312, de 22/09/2010, publicada no DOU de 23/09/2010, e conforme a Portaria MPOG nº 450/2002, de 06/11/2002, publicado no DOU de 07/11/2002, Decreto nº 9.739, de 28/03/2019, Decreto nº 11.211, de 26/09/2022, e Portaria Interministerial MPOG/MEC nº 61, de 29 de março de 2018, publicada DOU, edição nº 64, seção 1, pág. 138, de 04 de abril de 2018, torna público a realização do Concurso Público destinado ao provimento de 12 (doze) vagas de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - EBTT, nos termos da Lei nº 12.772, de 28/12/2021, sob o regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, de que trata a Lei nº 8.112, de 11/12/1990, publicada no DOU de 12/12/1990, com suas alterações posteriores, as legislações e demais regulamentações pertinentes, mediante condições estabelecidas neste edital, para os Campi do IFAL.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público regido por este Edital, será executado pelo INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS e realizado preferencialmente no Campus Maceió, salvo motivo superior na conveniência da Instituição.

1.2. O presente Concurso Público será realizado sob a supervisão da Comissão Permanente de Concurso - COMPEC/IFAL, designada pelo Magnífico Reitor do IFAL.

1.3. O presente edital está em observância com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. A/O candidata/o concorda, no momento da sua inscrição, com a utilização dos seus dados pessoais pelo IFAL, durante a vigência do presente edital e demais fases do Concurso Público, para atender ao objetivo finalístico do presente certame.

1.4. O Concurso Público de que trata este Edital compreenderá Prova Escrita de Conhecimentos Específicos e Conhecimentos em Educação (1ª fase), Prova de Desempenho Didático (2ª fase) e Prova de Títulos (3ª fase).

1.5. As/Os candidatas/os aprovadas/os neste Concurso Público serão nomeadas/os para o cargo de Professor EBTT, para o regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, conforme Anexo II deste Edital, observando-se estritamente a ordem de classificação por área de atuação, de acordo com o número de vagas deste Edital e mediante a necessidade e a conveniência da Administração Pública, podendo ser chamadas/os as/os candidatas/os aprovadas/os em classificação posterior ao número de vagas previsto neste edital, conforme surgimento de novas vagas durante a validade deste certame.

1.6. A/O candidata/o aprovada/o será nomeada/o para qualquer Campus do IFAL conforme necessidade institucional.

1.7. Qualquer cidadão poderá impugnar este Edital, em petição escrita e fundamentada, dirigida à COMPEC/IFAL, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da publicação do edital no Diário Oficial da União, DOU, e no endereço eletrônico <http://concurso.ifal.edu.br>.

1.7.1. A/O interessada/o deverá enviar no período previsto de 0h00min de 09/01/2023 até as 23h59min do dia 13/01/2023, para o e-mail selecao.compec@ifal.edu.br, com o assunto "Impugnação do Edital", o Anexo IV deste edital, denominado "Requerimento Geral da COMPEC/IFAL", devidamente

preenchido e assinado pela/o candidata/o, contendo a justificativa da pedido. A/O impugnante deverá, necessariamente, indicar os subitens que serão objeto de impugnação e sua fundamentação, que serão julgados pela COMPEC/IFAL.

1.7.2. Não caberá recurso administrativo contra a decisão acerca da impugnação.

1.7.3. Serão indeferidos pedidos de impugnação não fundamentados ou que forem apresentados sem a observância do procedimento descrito no subitem 1.7.1. ou fora do prazo estabelecido no subitem 1.7.

1.7.4. A COMPEC/IFAL, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, deverá apreciar as eventuais impugnações apresentadas.

1.7.5. O Resultado das impugnações serão divulgados na data prevista de 20/01/2023, no endereço eletrônico <http://concurso.ifal.edu.br>.

1.8. O Edital e as demais informações relativas à execução do Concurso Público serão divulgados no endereço eletrônico <http://concurso.ifal.edu.br>.

1.9. Os subitens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em avisos a serem publicados no Diário Oficial da União e no endereço eletrônico <http://concurso.ifal.edu.br>.

1.10. Todos os horários citados neste Edital referem-se ao horário local do Estado de Alagoas.

1.11. O cronograma previsto neste Edital discriminado no Anexo III poderá sofrer alterações a qualquer tempo, a critério da COMPEC/IFAL, ou diante de eventuais imprevistos, de ordem pública.

1.12. Eventuais dúvidas de candidatas/os deverão ser direcionadas para o e-mail selecao.compec@ifal.edu.br.

2. DO CARGO / DA HABILITAÇÃO EXIGIDA/ DAS VAGAS/ DO REGIME DE TRABALHO

2.1. Do cargo, das áreas de atuação, da habilitação exigida na posse e das vagas existentes são os que contam no quadro abaixo:

OFERTA	CARGO/REGIME DE TRABALHO	ÁREA DE ATUAÇÃO	HABILITAÇÃO EXIGIDA NA POSSE	VAGAS ¹			
				A/C ²	PcD ³	Negra/o ⁴	Total Disponível
1	Professor EBTT/40hDE	Artes	Graduação ⁶ em Educação Artística; ou Graduação ⁶ em Artes em qualquer das linguagens (Artes Visuais, Artes Plásticas, Música, Educação Musical, Teatro, Artes Cênicas e Dança).	1	0	0	1
2		Administração	Graduação ⁶ em Administração; ou Graduação ⁶ em Gestão Pública.	0	0	1 ⁵	1
3		Biotecnologia	Graduação ⁶ em Biotecnologia; ou Graduação ⁶ em Engenharia de Biotecnologia; ou Graduação ⁶ em Engenharia de Biotecnologia e Bioprocessos.	1	0	0	1
4		Biologia	Graduação ⁶ em Ciência Biológicas; Graduação ⁶ em Biologia; Graduação ⁶ em Ciências.	1	0	0	1

5		Desenho	Graduação ⁶ em Arquitetura; ou Graduação ⁶ em Arquitetura e Urbanismo.	1	0	0	1
6		Física	Graduação ⁶ em Física.	1	0	1 ⁵	2
7		Formação de Professores	Graduação ⁶ em Pedagogia.	1	0	0	1
8		Geografia	Graduação ⁶ em Geografia.	1	0	0	1
9		Mecânica	Graduação ⁶ em Engenharia Mecânica.	0	1 ⁵	0	1
10		Química	Graduação ⁶ em Química.	2	0	0	2
TOTAL DE VAGAS OFERTADAS				9	1	2	12

¹ Vagas de acordo com a Portaria Interministerial Nº 74 de 9 de abril de 2018 - DOU Nº 85 de 4 de maio de 2018.

² A/C - Vagas para Ampla Concorrência.

³ PcD - Vagas para Pessoas com Deficiência.

⁴ Negra/o - Vagas para Negras/os.

⁵ As áreas de atuação que terão os provimentos de cotistas Negra/os e PcD foram definidas em Chamada Pública realizada em 02/12/2022 através de um sorteio realizado. Na hipótese de não haver candidatas/os cotistas aprovadas/os para ocupar as vagas reservadas ou as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelas/os demais candidatas/os aprovadas/os, observada a ordem de classificação do Concurso Público.

⁶ Entende-se Graduação como Curso de Bacharelado ou de Licenciatura ou de Tecnologia.

2.2. Para as áreas de atuação, que são possuírem reservas de vagas imediatas para candidatas/os não cotistas (Ampla Concorrência) ou cotistas (Negra/o ou PcD), as/os candidatas/os podem se inscrever para a formação de cadastro de reserva.

2.3. A/O candidata/o aprovada/o será nomeado e lotado para qualquer Campus do IFAL onde houver a vaga, conforme necessidade institucional.

3. DA ATUAÇÃO E DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS

3.1. As atribuições do cargo de Professor EBTT estão dispostas da Lei nº 12.772/2012 e demais dispositivos legais.

3.2. As/Os Professoras/es EBTT deverão atuar em cursos presenciais, podendo atuar em atividades não presenciais, conforme as necessidades institucionais, nas modalidades de Ensino Básico (Cursos Técnicos Integrados, Subsequentes e Educação de Jovens, Adultos e Idosos - EJA) e de Graduação (Bacharelado ou Licenciatura ou Tecnologia), de acordo com as necessidades do IFAL, desenvolvendo atividades acadêmicas de Ensino, Inovação, Pesquisa, Extensão e Administrativa, com atendimento prioritário às demandas do Ensino.

3.3. Em função das demandas da Instituição ou insuficiência de carga horária mínima em atividades de ensino, a/o docente poderá ser designada/o a ministrar, a priori, qualquer componente curricular de sua área de formação.

3.4. O horário de trabalho do/a Professor/a EBTT será cumprido nos turnos diurno e/ou noturno, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, conforme as necessidades institucionais.

3.5. Conforme o art. 13 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as/os Professoras/es EBTT incumbir-se-ão de:

3.5.1. Participar da elaboração da proposta pedagógica do IFAL;

3.5.2. Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do IFAL;

3.5.3. Zelar pela aprendizagem das/os alunas/os;

3.5.4. Estabelecer estratégias de recuperação para as/os alunas/os de menor rendimento;

3.5.5. Ministrará os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

3.5.6. Colaborar com as atividades de articulação do IFAL com as famílias e a comunidade.

3.6. A/O Professor/a EBTT além das atribuições do cargo regidas pela Lei 12.772/2012 exercerá as atividades regulamentadas por normas internas do IFAL e atuará em outras atividades que vierem a ser instituídas pelo Conselho Nacional de Educação e MEC.

4. DA REMUNERAÇÃO E DO REGIME DE TRABALHO

4.1. A estrutura remuneratória dos titulares de cargos integrantes do Plano de Carreira e Cargos do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico será composta do Vencimento Básico, da Gratificação Específica de Atividade Docente do Nível 1, da Classe D I, conforme Lei nº 12.772/2012, para o regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, sendo vedada a redução de carga horária durante o período do estágio probatório.

4.2. O regime de trabalho de 40 (quarenta) horas que trata os subitens 2.1. e 4.1. somente poderá ser reduzido após o prazo mínimo de 3(três) anos de efetivo exercício.

4.3. Remuneração Inicial, em reais, para o regime de 40 (horas) semanais, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA:

Estrutura Remuneratória		
Titulação	Classe/Nível	Vencimento Básico
Graduação	D101	R\$ 4.472,64

4.4. Caso a/o candidata/o aprovada/o, quando de sua posse e exercício efetivo, apresente titulação superior a exigida no Edital poderá pleitear a Retribuição ao Título (RT) apresentado:

Estrutura Remuneratória				
Titulação	Classe/Nível	Vencimento Básico	RT	Total
Especialização	D101	R\$ 4.472,64	R\$ 894,53	R\$ 5.367,17
Mestrado	D101	R\$ 4.472,64	R\$ 2.236,32	R\$ 6.708,96
Doutorado	D101	R\$ 4.472,64	R\$ 5.143,54	R\$ 9.616,18

4.5. As remunerações poderão ser acrescidas de:

a) auxílio-alimentação no valor de R\$ 458,00 (quatrocentos e cinquenta e oito reais).

b) O auxílio alimentação é regulamentado pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, e tem seu valor fixado pela Portaria nº 11, de 13 de janeiro de 2016;

c) auxílio-transporte para servidores que utilizam transporte público para o deslocamento residência x trabalho x residência;

c) auxílio pré-escolar no valor de R\$ 321,00 (trezentos e vinte e um reais) por dependente, até os 5 (cinco) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias de idade; e

d) auxílio-saúde no valor a depender do vencimento básico e idade.

5. DAS VAGAS DESTINADAS AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Fica assegurado à Pessoa com Deficiência - PcD o direito de se inscrever, no âmbito da administração pública federal direta e indireta em igualdade de oportunidade com as/os demais candidatas/os no Concurso Público de que trata este Edital, para o provimento de cargos efetivos, nos termos do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições previstas no cargo.

5.2. Serão consideradas Pessoas com Deficiência (PcD) aquelas que se enquadrarem:

a) no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/15;

b) nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto 3.298/99, com as alterações introduzidas pelo Decreto 5.296/04;

c) no § 1º do art. 1º da Lei 12.764/12 (Transtorno do Espectro Autista); e

d) as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Concurso Público, às vagas reservadas aos deficientes", observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

5.3. Do total de vagas ofertadas e das que vierem a surgir ou forem criadas durante o prazo de validade deste Concurso Público, por cargo, no mínimo 5% (cinco por cento) serão providas na forma do § 2º, do artigo 5º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

5.3.1. Somente haverá reserva imediata de vagas para as/os candidatas/os que se declararem PcD, sempre que o número de vagas ofertadas for igual ou superior a 5 (cinco).

5.3.2. Nos casos em que o número de vagas for inferior a 5 (cinco), haverá a formação de cadastro de reserva dos candidatas/os PcD aprovadas/os, respeitando-se os limites de homologação do Anexo do Decreto nº 11.211, de 26 de setembro de 2022.

5.3.3. Na hipótese de o quantitativo a que se refere este subitem resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, com base no Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, desde que não ultrapasse o máximo de 20% (vinte por cento) do quantitativo de vagas de cada área de atuação.

5.3.4. Para os casos em que houver disponibilidade de vagas e a possibilidade de provimentos de candidatas/os em cadastro de reserva, após os provimentos de todas as vagas previstas neste edital, os percentuais de cotas (negras e PcD), serão aplicadas por área de conhecimento.

5.4. As/Os candidatas/os PcDs concorrerão concomitantemente às vagas reservadas para PcD e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Concurso Público.

5.4.1 A/o candidata/o PcD, se aprovada/o no Concurso na forma prevista neste Edital, além de figurar na lista geral de classificação (ampla concorrência), terá seu nome constante na lista específica de candidatas/os PcD.

5.4.2. Em caso de desistência para nomeação de candidata/o PcD aprovada/o em vaga reservada, a vaga será preenchida pela/o candidata/o PcD posteriormente aprovada/o.

5.4.3. As vagas reservadas às pessoas com deficiência poderão ser ocupadas por candidatas/os sem deficiência na hipótese de não haver inscrição ou aprovação de candidatas/os com deficiência no Concurso, ou, caso não sejam aprovadas/os na perícia médica, respeitada a ordem de classificação.

5.5. As/Os candidatas/os que se autodeclararem PcD e que desejarem participar das vagas destinadas para PcD, deverão fazer a opção no ato da inscrição no Concurso Público, no sistema de inscrições da COMPEC/IFAL.

5.6. A/O candidata/o que não optar pelo disposto no subitem 5.5., não poderá concorrer para as vagas destinadas para PcD.

5.7. A nomeação das/os candidatas/os PcDs aprovadas/os respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas disponíveis para o cargo e o número de vagas reservadas a candidatas/os PcDs e a candidatas/os negras/os.

5.7.1 Será reservada às/aos candidatas/os PcD aprovadas/os as seguintes vagas disponíveis para o cargo: a 5ª (quinta), a 21ª (vigésima primeira), a 41ª (quadragésima primeira), a 61ª (sexagésima primeira) e assim sucessivamente, conforme Anexo II deste Edital.

5.7.2 A eliminação, a desistência ou qualquer outro impedimento da/o candidata/o ocupante de vaga reservada implicará a sua substituição pela/o próxima/o candidata/o PcD aprovada/o.

5.8. Ressalvadas as condições especiais para realização das provas disciplinadas no item 11 deste Edital, com base no art. 2º do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, a pessoa com deficiência participará de presente Concurso Público em igualdade de condições com às/os demais

candidatas/os no que diz respeito:

- I - ao conteúdo das provas;
- II - à avaliação e aos critérios de aprovação;
- III - ao horário e ao local de aplicação das provas; e
- IV - à nota mínima exigida para os demais candidatas/os.

5.9. A/O candidata/o com deficiência aprovada/o no concurso público, quando convocada/o, deverá submeter-se à perícia médica, a ser realizada pelo Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor - SIASS, vinculado ao IFAL, que verificará sobre sua qualificação como deficiente ou não, bem como no período de estágio probatório, sobre a incompatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada, nos termos do art. 43 do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

5.9.1. A/O candidata/o deverá comparecer à perícia médica, munida/o de laudo médico original ou cópia autenticada, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de convocação para nomeação e de exames comprobatórios da deficiência apresentada, que atestem a espécie, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID - 10, conforme especificado no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

5.9.2. O laudo médico não poderá ser substituído por quaisquer outros relatórios, tais como declarações da Previdência Social, atestados de boletins de ocorrências médicas, resultados de perícias médicas, dentre outros.

5.9.3. O laudo médico deverá ser homologado pelo Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor - SIASS, vinculado ao IFAL.

5.9.4. A não observância do disposto no subitem 5.9., seja devido a reprovação na perícia médica ou ao não comparecimento à perícia médica, acarretará a perda do direito às vagas reservadas às/aos candidatas/os nestas condições.

5.10. A/O candidata/o cuja autodeclaração não for confirmada na perícia médica ou ao não comparecimento à perícia médica concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.

5.11. A não observância, pela/o candidata/o, de quaisquer das disposições disciplinadas neste item 5 implicará na perda do direito a ser admitido para as vagas que venham a surgir para deficientes.

5.12. A/O candidata/o deverá estar ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever, da sua compatibilidade com a deficiência, e de que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeita/o à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de habilitação no estágio probatório.

6. DAS VAGAS DESTINADAS PARA CANDIDATAS/OS NEGRAS/OS

6.1. Do total de vagas ofertadas e das que vierem a surgir ou forem criadas durante o prazo de validade deste Concurso Público, por cargo, 20% (vinte por cento) serão providas na forma da Lei Nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

6.1.1. Somente haverá reserva imediata de vagas para as/os candidatas/os que se autodeclararem negra/os, sempre que o número de vagas ofertadas, por cargo, for igual ou superior a 3 (três).

6.1.2. Nos casos em que o número de vagas, por cargo, for inferior a 3 (três), haverá a formação de cadastro de reserva dos candidatas/os negras/os aprovadas/os, respeitando-se os limites de homologação do Anexo do Decreto nº 11.211, de 26 de setembro de 2022.

6.1.3. Caso a aplicação do percentual de que trata este subitem resulte em número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração ser igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração ser menor que 0,5, nos termos do § 2º do artigo 1º da Lei Nº 12.990/2014.

6.1.4. Para os casos em que houver disponibilidade de vagas e a possibilidade de provimentos de candidatas/os em cadastro de reserva, após os provimentos de todas as vagas previstas neste edital, os percentuais de cotas (negras e PcD), serão aplicadas por área de conhecimento.

6.2. As/Os candidatas/os negras/os concorrerão concomitantemente às vagas reservadas para negras/os e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua aprovação no Concurso Público.

6.2.1. As/Os candidatas/os negras/os aprovadas/os dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

6.2.2. Em caso de desistência para nomeação de candidata/o negra/o aprovada/o em vaga reservada, a vaga será preenchida pela/o candidata/o negra/o posteriormente aprovada/o.

6.2.3. Na hipótese de não haver candidatas/os negras/os aprovadas/os em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelas/os demais candidatas/os aprovadas/os, observada a ordem de classificação do Concurso Público.

6.3. Poderão concorrer as vagas reservadas às/aos candidatas/os negras/os aquelas/es que se autodeclararem negras/os no ato da inscrição do Concurso, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

6.3.1. As/Os candidatas/os que se autodeclararem negras/os, que desejarem participar das vagas destinadas para Negros, deverão fazer a opção no ato da inscrição no Concurso, no sistema de inscrições da COMPEC/IFAL.

6.3.2. A/O candidata/o que não optar pelo disposto no subitem 6.3.1., não poderá concorrer para as vagas destinadas para Negras/os.

6.4. Na hipótese de constatação de declaração falsa, a/o candidata/o será eliminada/o do Concurso Público e, se houver sido nomeada/o, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço, após procedimento administrativo em que lhe sejam asseguradas/os o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.5. A Autodeclaração para cotistas negras/os terá validade somente para este Concurso Público.

6.6. A nomeação das/os candidatas/os negras/os aprovadas/os respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas disponíveis para o cargo e o número de vagas reservadas a candidatas/os PcDs e a candidatas/os negras/os.

6.6.1. Será reservada à/aos candidatas/os negras/os classificadas/os as seguintes vagas disponíveis para o cargo: a 3ª (terceira), a 8ª (oitava), a 13ª (décima terceira), a 18ª (décima oitava) e assim sucessivamente, sempre de 05 (cinco) em 05 (cinco), conforme Anexo II deste edital.

6.6.2. A eliminação, a desistência ou qualquer outro impedimento da/o candidata/o ocupante de vaga reservada implicará a sua substituição pela/o próxima/o candidata/o negra/o aprovada/o.

6.7. As/Os candidatas/os se autodeclararem negras/os e optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, ainda que tenham obtido nota suficiente para classificação na ampla concorrência, deverão se submeter ao Procedimento de Heteroidentificação.

6.7.1. O Procedimento de Heteroidentificação ocorrerá na data prevista de 21/07/2023, antes da homologação do resultado final do Concurso Público.

6.7.2. A relação das/os candidatas/os convocadas/os para o procedimento de heteroidentificação, bem como o dia, o local e o horário para a entrevista serão divulgadas no endereço eletrônico <http://concurso.ifal.edu.br>.

6.7.3. O procedimento de heteroidentificação será realizado por comissão designada pelo Reitor do IFAL, Comissão de Heteroidentificação, COMHET/IFAL, e será composta por 05 (cinco) membros/os titulares e 05 (cinco) membros/os suplentes, distribuídos por gênero, cor e naturalidade.

6.7.4. Serão resguardados o sigilo dos nomes das/os membros/os da COMHET/IFAL, podendo ser disponibilizados aos órgãos de controle interno e externo, se requeridos.

6.7.5. Os currículos das/os membros/os da COMHET/IFAL serão publicados no endereço eletrônico <http://concurso.ifal.edu.br>.

6.7.6. O procedimento de heteroidentificação ocorrerá por meio de entrevista gravada em áudio e em vídeo e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelas/os candidatas/os.

6.7.7. A COMHET/IFAL utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pela/o candidata/o no Concurso Público.

6.7.8. Serão consideradas as características fenotípicas (características físicas, predominantemente, a cor da pele, a textura do cabelo, o formato do rosto etc., que combinadas ou não, permitam que seja socialmente reconhecido/a, ou não, como uma pessoa negra) da/o candidata/o ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.

6.7.9. A ascendência da/o candidata/o não será considerada, em nenhuma hipótese, para os fins da validação.

6.7.10. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em Concursos Públicos ou Processos Seletivos Simplificados Federais, Estaduais, Distritais e Municipais.

6.7.11. A COMHET/IFAL deliberará pela maioria das/os suas/eus membras/os, sob forma de parecer motivado.

6.7.12. As deliberações da COMHET/IFAL terão validade apenas para este Concurso, não servindo para outras finalidades.

6.7.13. O/A candidata/o que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será eliminada/o da Lista de candidatas/os Negras/os da área de atuação selecionada, não cabendo recurso.

6.7.14. A/O candidata/o terá sua autodeclaração indeferida quando:

6.7.14.1. Não comparecer à entrevista em dia, horário e local determinados, conforme convocação;

6.7.14.2. Recusar-se a seguir as orientações da COMHET/IFAL;

6.7.14.3. Recusar-se a ser filmada/o na ocasião da entrevista, conforme Parágrafo único, do Art. 10, da Portaria Normativa Nº 04/2018;

6.7.14.4. Não apresentar o fenótipo declarado por decisão da Comissão de Heteroidentificação;

6.7.14.5. Utilizar de meios que dificultem o procedimento de heteroidentificação.

6.7.15. O resultado Preliminar do Procedimento de Heteroidentificação será publicado na data prevista de 21/07/2023, no endereço eletrônico <http://concurso.ifal.edu.br>.

6.7.16. As/Os candidatas/os que tiverem suas autodeclarações indeferidas poderão interpor recursos à COMPEC/IFAL, que serão dirigidos à Comissão Recursal, no período prevista de 0h00min de 24/07/2023 até as 23h59min do dia 25/07/2023.

6.7.17. A Comissão Recursal será composta por 3 (três) integrantes distintos das/os membras/os da COMHET/IFAL que realizou o Procedimento de Heteroidentificação.

6.7.18. Após o prazo para recurso, será publicada o Resultado Final do Procedimento de Heteroidentificação, na data prevista de 28/07/2023, no endereço eletrônico <http://concurso.ifal.edu.br>.

6.8. A/O candidata/o cuja autodeclaração não for confirmada (indeferida) em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.

6.8.1. Não concorrerá às vagas destinadas para candidatas/os negros e será eliminada/o do Concurso Público a/o candidata/o que apresentar autodeclaração falsa constatada em procedimento administrativo da COMPEC/IFAL, motivado pela Comissão de Heteroidentificação, nos termos do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 12.990, de 2014.

6.8.2. O parecer da COMHET/IFAL que constatar a falsidade da autodeclaração deverá motivar a sua conclusão nos termos do art. 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

6.8.3. A eliminação de candidata/o por não confirmação da autodeclaração ou por autodeclaração falsa não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatas/os não convocadas/os para o procedimento de heteroidentificação.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. Antes de efetuar a inscrição, a/o candidata/o deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

7.2. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, através do endereço eletrônico do certame, <http://concurso.ifal.edu.br>, a partir do preenchimento de um cadastro. Com o cadastro, a/o candidata/o terá acesso ao sistema de inscrição.

7.3. As inscrições on-line ocorrerão no período prevista de 0h00min de 23/01/2023 até as 23h59min do dia 23/02/2023. Após o período de inscrição, o sistema será travado automaticamente, não sendo permitidas novas inscrições.

7.4. O valor da taxa de inscrição é de R\$ 180,00 (ceto e oitenta reais) e deverá ser pago até a data prevista de 27/02/2023.

7.5. Para as/os candidatas/os realizarem a inscrição, deverão seguir as seguintes orientações:

7.5.1. Acessar e logar no sistema de inscrição no endereço <http://concurso.ifal.edu.br>.

7.5.2. Selecionar a área de atuação e o tipo de vaga (Ampla Concorrência ou Negra/o ou PcD) que pretende concorrer.

7.5.3. Anexar o Pedido do Nome Social, conforme descrito no item 8.

7.5.4. Anexar o Pedido de Isenção da taxa de inscrição, conforme descrito no item 9.

7.5.5. Anexar o Pedido de Atendimento Especial, conforme descrito no item 10.

7.5.6. Anexar documento comprovante de Participação efetiva como jurada/o em Tribunal do Júri.

7.5.6.1. Anexar, imagem legível, em um único arquivo, no formato PDF, PNG, JPEG ou TIFF, com o limite de 10MB, do(s) documento(s) original(is) comprobatório(s) de participação efetiva como jurada/o em Tribunal do Júri, que será utilizada como critério de desempate, conforme artigos 439 e 440 do Código de Processo Penal:

7.5.6.2. Considerar-se-á jurada/o aquele que tenha sido sorteada/o para compor o Conselho de Sentença, no período compreendido entre a publicação da Lei Federal nº 11.689/2008 e a data de término das inscrições do presente Concurso Público.

7.5.6.3. Para fins de comprovação como jurada/o em Tribunal do Júri serão aceitas certidões, declarações, atestados emitidos pelos tribunais de justiça estaduais e regionais federais do país nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal.

7.5.7. Fazer a checagem de todos os dados para possíveis correções, sendo de sua total responsabilidade o seu preenchimento correto.

7.5.8. Confirmar a inscrição online.

7.5.9. Imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU).

7.5.10. Efetuar o pagamento da taxa de inscrição, mediante GRU, gerada exclusivamente pelo sistema no ato de inscrição, a qual deverá ser paga exclusivamente em agências do Banco do Brasil.

7.6. O envio da documentação constante do subitem 7.5. deste edital é de responsabilidade exclusiva da/o candidata/o. O IFAL não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida ou por outros fatores que impossibilitem o envio, bem como qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, seja de congestionamento das linhas de comunicação.

7.7. Os documentos a que se refere o item 7.5, suso, serão desconsiderados se ilegível, não identificáveis e/ou danificados, bem como os que não forem recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores.

7.8. Não utilizar CPF de terceiros. O número do CPF cadastrado deve pertencer ao próprio usuário, pois não é possível alterá-lo. A inserção de declaração falsa em documentos públicos ou particulares constitui crime de falsidade ideológica, podendo ser punível com multa e reclusão de no mínimo 1(um) ano de acordo com o Código Penal Brasileiro.

7.9. Os documentos apresentados no ato da inscrição deverão ser da/o candidata/o cadastrada/o no sistema do Concurso Público.

7.10. Caso a/o candidata/o confirme a inscrição e deseje acrescentar, retirar ou substituir a documentação enviada, deverá efetuar o cancelamento da inscrição feita, não efetuar o pagamento da taxa de inscrição e realizar nova inscrição, respeitando os prazos estabelecidos neste edital, que substituirá a última inscrição realizada. Caso a/o candidata/o tenha efetuado o pagamento da taxa da primeira inscrição, não será possível transferir para a nova inscrição.

7.11. As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade das/os candidatas/os, dispondo à COMPEC/IFAL o direito de excluí-lo do referido Concurso Público, caso o preenchimento seja feito com dados incorretos, incompletos bem como se forem constatados, durante ou posteriormente ao processo de análise, dados inverídicos.

7.12. As solicitações de inscrição, cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida no subitem 7.4., não serão acatadas.

7.13. As inscrições somente serão acatadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição, obedecendo a data estabelecida no subitem 7.4.

7.14. Não serão aceitos comprovantes de agendamento de pagamento como documento comprobatório do pagamento.

7.15. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração.

7.16. A/O candidata/o poderá reimprimir a Guia de Recolhimento da União - GRU pelo endereço eletrônico do concurso.

7.17. Não serão aceitos pagamentos da Guia de Recolhimento da União - GRU condicionais e/ou extemporâneos ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

7.18. A confirmação da inscrição no concurso será efetivada mediante a comprovação, pelo estabelecimento bancário, do pagamento da Guia de Recolhimento da União - GRU emitido pela/o candidata/o, ou do deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

7.19. Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou, para outro cargo ou para outros concursos/seleções.

7.20. A/O candidata/o que desejar corrigir o nome, o CPF ou data de nascimento fornecidos durante o processo de inscrição deste concurso, deverá encaminhar e-mail para selecao.compec@ifal.edu.br.

7.21. Os comprovantes de inscrição e de pagamento deverão ser mantidos em poder da/o candidata/o e apresentados quando solicitado.

7.22. O comprovante de inscrição da/o candidata/o estará disponível no endereço eletrônico indicado no subitem 7.2. após o acatamento da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva da/o candidata/o a obtenção desse documento.

7.23. A/O candidata/o só poderá se inscrever em apenas 01 (uma) das áreas especificados no item 2 deste Edital.

7.24. As Relações Preliminares das/os Candidatas/os Inscritas/os serão divulgadas na data prevista 06/03/2023, no endereço <http://concurso.ifal.edu.br>.

7.25. Caberá recurso a divulgação das Relações Preliminares das/os Candidatas/os Inscritas/os, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de divulgação.

7.26. O Resultado dos recursos a divulgação das Relações Preliminares das/os Candidatas/os Inscritas/os e as Relações Finais das/os Candidatas/os Inscritas/os serão divulgados até a data prevista 13/03/2023, no endereço do Concurso.

8. PEDIDO DE USO DO NOME SOCIAL

8.1. Considera-se nome social aquele pelo qual travestis e transexuais se identificam e são identificadas/os pela sociedade.

8.2. A/O candidata/o transexual ou travesti que desejar ser tratada/o pelo nome social, nos termos do Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, deverá, no ato da inscrição, exclusivamente no ambiente das inscrições, anexar imagens legíveis, em um único arquivo, em formato PDF, PNG, JPEG ou TIFF, com o limite de 10MB, dos seguintes documentos originais:

a) Anexo IV deste edital, denominado "Requerimento Geral da COMPEC/IFAL", devidamente preenchido, assinados pela/o candidata/o, contendo o Nome Social e a justificativa do pedido.

b) Uma foto atual, nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro, sem o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria (boné, chapéu, viseira, gorro ou similares).

c) Documento Original de Identidade oficial com foto, frente e verso (se existir), da/o candidata/o, informado no ato da inscrição, no qual conste o nome civil.

8.3. Não serão aceitas outras formas de solicitação de Pedido de Uso do Nome Social, tais como: via postal, telefone ou correio eletrônico.

8.4. O Resultado dos Pedidos de Uso do Nome Social será divulgada até a data prevista de 13/03/2023, no endereço do Concurso Público.

8.5. Não haverá recurso contra o indeferimento dos Pedidos de Uso do Nome Social.

8.6. As publicações referentes às/aos candidatas/os transexuais ou travestis serão realizadas de acordo com o nome social indicado no Pedido de Uso do Nome Social.

9. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

9.1. Poderá requerer isenção da taxa de inscrição, nos termos da Lei Nº 13.656, de 30 de abril de 2018, as/os candidatas/os:

I - que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional; ou

II - doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

9.2. A/O candidata/o que desejar solicitar isenção da taxa de inscrição, deverá, no período prevista de 0h00min de 23/01/2023 até as 23h59min do dia 27/01/2023, exclusivamente no ambiente das inscrições, anexar imagens legíveis, em um único arquivo, em formato PDF, PNG, JPEG ou TIFF, com o limite de 10MB, dos seguintes documentos originais:

a) Anexo IV deste edital, denominado "Requerimento Geral da COMPEC/IFAL", devidamente preenchido e assinado pela/o candidata/o, contendo a justificativa do pedido;

b) Documento comprobatório que ateste um dos itens (I ou II) do subitem 9.1.

c) Documento Original de Identidade oficial com foto, frente e verso (se existir), da/o candidata/o, informado no ato da inscrição.

9.3. Somente será aceito como documento comprobatório de candidata/o pertencente a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) documento ou cartão que contenha o Número de Identificação Social - NIS atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal.

9.3.1. Para que a/o candidata/o seja considerado inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto 6.593/2008, é necessário:

1) Que a/o candidata/o informe seu Número de Identificação Social (NIS) válido;

2) Que a/o candidata/o tenha sido incluída/o no Cadastro há pelo menos 45 (quarenta e cinco) dias da data do pedido de isenção;

3) Que o NIS informado seja da/o candidata/o e esteja cadastrado (não excluído);

4) Que a/o candidata/o tenha renda familiar per capita de até meio salário mínimo ou renda familiar total de até 3(três) salários mínimos;

5) Que a/o candidata/o informe NIS e nome completo idênticos aos que constam no Cadastro Único;

6) Que a/o candidata/o tenha incluído ou atualizado seu cadastro há menos de 48 (quarenta e oito) meses.

9.3.2. Em caso de não cumprimento das condições acima, a/o candidata/o terá sua solicitação indeferida, com base nos seguintes motivos, respectivamente:

1) N3 - NIS inválido;

2) N4 - O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único;

3) N5- NIS excluído;

4) N6 - O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, porém com renda per capita familiar fora do perfil;

5) N7- O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada / nome completo fornecido difere do nome registrado no Cadastro Único;

6) N13 - Cadastro desatualizado.

9.3.3. Não serão analisados os pedidos de isenção sem indicação do número do NIS e, ainda, aqueles que não contenham as informações suficientes para a correta identificação da/o candidata/o na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico.

9.3.4. A COMPEC/IFAL consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pela/o candidata/o.

9.4. Somente serão aceitos como documentos comprobatórios de candidata/o de doador de medula óssea:

a) Cartão emitido REDOME (Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea).

b) Declaração de Doador de medula óssea emitida por entidades competentes e reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

9.5. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição a/o candidata/o que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar documentação;

c) pleitear a isenção, sem apresentar os documentos exigidos neste edital;

d) não observar o prazo estabelecido neste edital.

9.6. Não será permitida, após o Pedido de Isenção da Taxa de Inscrição e anexação dos documentos comprobatórios, a complementação da documentação.

9.7. Não serão aceitas outras formas de Pedido de Isenção da Taxa de Inscrição, tais como: via postal, telefone ou correio eletrônico.

9.8. Os Pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição serão analisados e julgados pela COMPEC/IFAL.

9.9. O Resultado Preliminar dos pedidos de isenção será divulgada na data prevista de 01/02/2023, no endereço eletrônico <http://concurso.ifal.edu.br>.

9.10. A/O candidata/o que desejar interpor recurso ao Resultado Preliminar dos Pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição disporá de 2(dois) dias úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação, por meio do ambiente das inscrições, no endereço eletrônico <http://concurso.ifal.edu.br>, por meio do CPF e senha cadastrada.

9.11. O recurso ao Resultado Preliminar dos Pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição deverá seguir as regras do item 17 deste edital.

9.12. No período de interposição de recurso não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação desta.

9.13. O Resultado dos recursos ao Resultado Preliminar dos Pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição e o Resultado Final dos Pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição serão divulgados na data prevista de 08/02/2023, no endereço eletrônico <http://concurso.ifal.edu.br>.

9.14. As/Os candidatas/os que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão imprimir a GRU no endereço eletrônico <http://concurso.ifal.edu.br>, e efetuar o pagamento para poder efetivar a sua inscrição no Concurso.

10. DO PEDIDO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

Da solicitação

10.1. Em atendimento ao Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, fica assegurada, neste certame, a adequação de critérios para a realização das provas (Prova Escrita ou/e Prova de Desempenho Didático) à deficiência da/o candidata/o, a ser efetivada por meio do acesso a tecnologias assistivas e a adaptações razoáveis.

10.2. As/Os candidatas/os com deficiência, com necessidades especiais ou com problemas de saúde, que necessitar de atendimento especial para a realização das provas (Prova Escrita ou/e Prova de Desempenho Didático), deverão solicitar no período de inscrição.

10.3. As solicitações para Pedido de Atendimento Especial, para candidata/o, portador de deficiência ou não, ocorrerão exclusivamente no ambiente das inscrições, devendo a/o candidata/o anexar, imagens legíveis, em um único arquivo, em formato PDF, PNG, JPEG ou TIFF, com o limite de 10MB, dos seguintes documentos originais:

a) Anexo V deste edital, denominado "Requerimento de Atendimento Especial", devidamente preenchido, assinado pela/o candidata/o.

b) Documento Original de Identidade oficial com foto, frente e verso (se existir), da/o candidata/o, informado no ato da inscrição.

Necessidades físicas, visuais e auditivas; auxílio para preenchimento; auxílio para leitura da prova e preenchimento da folha resposta:

c) Laudo médico, original, constando a assinatura e o carimbo da/o médica/o, com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM). O referido laudo deverá ter sido emitido nos últimos 12 (doze) meses da data do pedido de inscrição deste certame, apresentando a justificativa da necessidade de atendimento especial.

Porte de equipamento:

c) Documento que ateste a necessidade de atendimento especializado.

Candidata com lactante para amamentar:

c) Certidão de nascimento da criança. Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no subitem 10.1., a certidão de nascimento da criança poderá ser substituída por documento emitido por médica/o obstetra, com respectivo registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), que ateste a data prevista de nascimento.

d) Documento Original de Identidade oficial com foto, frente e verso (se existir), da/o acompanhante.

Tempo Adicional:

c) Laudo médico, original, constando a assinatura e o carimbo da/o médica/o, com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM). O referido laudo deverá ter sido emitido nos últimos 12(doze) meses da data do pedido de inscrição deste certame, apresentando a justificativa da necessidade de atendimento especial.

Outras necessidades não especificadas:

c) Documento que ateste a necessidade de atendimento especializado.

10.4. À/Ao candidata/o com deficiência, com necessidades especiais ou com problemas de saúde, que não cumprir com o estabelecido no subitem 10.3., não será concedida a condição especial de que necessite para a realização das provas, ficando sob sua responsabilidade a opção de realizá-las ou não.

10.5. Fica assegurado, à/ao candidata/o com deficiência, o acesso às seguintes tecnologias assistivas na realização das provas, sem prejuízo de adaptações razoáveis que se fizerem necessárias:

I - à/ao candidata/o com deficiência visual:

a) prova impressa em braille;

b) prova impressa em caracteres ampliados, com indicação do tamanho da fonte;

c) prova gravada em áudio por fiscal leitor, com leitura fluente;

d) prova em formato digital para utilização de computador com software de leitura de tela ou de ampliação de tela; e

e) designação de fiscal para auxiliar na transcrição das respostas;

II - à/ao candidata/o com deficiência auditiva:

a) prova gravada em vídeo por fiscal intérprete da Língua Brasileira de Sinais - Libras, nos termos do disposto na Lei nº 12.319, de 1º de setembro de 2010, preferencialmente com Bacharelado ou licenciatura em Letras Libras mais habilitação no exame de proficiência do Programa Nacional para a Certificação de Proficiência no Uso e Ensino da Libras e para a Certificação de Proficiência em Tradução e Interpretação da Libras/Língua Portuguesa - ProLibras; e

b) autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito à inspeção e à aprovação pela COMPEC/IFAL, com a finalidade de garantir a integridade do certame;

III - à/ao candidata/o com deficiência física:

a) mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização das provas;

b) designação de fiscal para auxiliar no manuseio das provas e na transcrição das respostas; e

c) facilidade de acesso às salas de realização da prova e às demais instalações de uso coletivo no local onde será realizado o certame.

10.6. O tempo de realização de provas para as/os candidatas/os com deficiência poderá ser acrescido em até 1 (uma) hora a mais que o tempo estabelecido para às/os demais candidatas/os. Para isso, a/o candidata/o com deficiência deverá solicitar condição especial requerendo explicitamente o tempo adicional, com justificativa, acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, conforme estabelecido no subitem 10.2.

10.7. A/O candidata/o, cuja deficiência, necessidade especial ou cujos problemas de saúde impossibilitem a transcrição das respostas das questões para a Folha de Respostas, terá o auxílio de um/a Fiscal para fazê-lo, não podendo a COMPEC/IFAL ser responsabilizada posteriormente, sob qualquer alegação, por parte da/o candidata/o, de eventuais erros de transcrição provocados pela/o Fiscal.

10.7.1. As fases dos concursos públicos ou dos processos seletivos em que se fizerem necessários serviços de assistência de interpretação por terceiros aos candidatas/os com deficiência serão registradas em áudio e vídeo e disponibilizadas nos períodos de recurso estabelecidos em edital.

10.7.2. Em caso de Pedido de Atendimento Especial para realização da Prova Escrita, a/o candidata/o será acompanhada/o por um/a fiscal designada/o pela COMPEC/IFAL, para o qual deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação e acentuação.

10.8. A/O Fiscal designada/o pela COMPEC/IFAL para transcrever as respostas da/o candidata/o para a Folha de Respostas somente poderá realizar esta atividade na presença da/o candidata/o. Se por qualquer motivo a/o candidata/o se ausentar da sala (para ir ao banheiro ou para atendimento médico, por exemplo), a transcrição para a Folha de Respostas será interrompida até o seu retorno, independente do tempo restante para o término da prova.

10.9. No caso de solicitação de atendimento especial que envolva a utilização de recursos tecnológicos, se ocorrer eventual falha desses recursos no dia de aplicação das provas, poderá ser disponibilizado atendimento alternativo, observadas as condições de viabilidade.

10.10. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar condição especial para tal fim, conforme o subitem 10.2., deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança, somente podendo ausentar-se do prédio ao término da prova. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova com acompanhamento especial para este fim, tendo em vista que a COMPEC/IFAL não disponibilizará de acompanhante para guarda da criança.

10.11. Nos horários necessários para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma Fiscal, a qual assegurará a manutenção das condições de sigilo e isonomia com as/os demais candidatas/os na realização da prova.

10.12. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma Fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata, inclusive a/o acompanhante trazida/o pela candidata para a guarda da criança.

10.13. Não haverá compensação do tempo em favor da candidata que opte pela amamentação durante a realização das provas.

Da análise da solicitação

10.14. As solicitações para Pedido de Atendimento Especial serão analisadas pela Comissão de Acessibilidade, a qual, se necessário, poderá convocá-lo para avaliação presencial e/ou solicitar outros documentos adicionais.

10.15. Comissão de Acessibilidade será composta por 3 (três) profissionais capacitados e atuantes nas áreas das deficiências que a/o candidata/o possuir, dentre os quais 1 (um) deverá ser médico, e 3(três) profissionais da Carreiras de Magistério do Ensino Básico Federal.

10.16. A Comissão de Acessibilidade emitirá parecer que observará:

I - as informações prestadas pela/o candidata/o no ato da inscrição no Concurso Público;

II - a natureza das atribuições e das tarefas essenciais do cargo;

III - a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;

IV - a possibilidade de uso, pela/o candidata/o, de equipamentos ou de outros meios que utilize de forma habitual; e

V - o resultado da avaliação com base no disposto no sem prejuízo da adoção de critérios adicionais previstos em edital.

10.17. Os Pedidos de Atendimento Especial ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

Do Resultado do Pedido

10.18. O Resultado dos Pedidos de Atendimento Especial será divulgada na data prevista de 13/03/2023, no endereço eletrônico <http://concurso.ifal.edu.br>.

10.19. Não caberá recurso contra a publicação do Resultado dos Pedidos de Atendimento Especial.

11. DAS FASES DO CONCURSO PÚBLICO

11.1. O concurso realizar-se-á em 03 (três) fases:

Fase	Provas	Natureza	Pontuação mínima para aprovação	Pontuação máxima
1ª Fase	Prova Escrita de conhecimentos específicos e de conhecimentos em educação.	Eliminatória e classificatória	60,00	100,00

2ª Fase	Prova de Desempenho Didático.	Eliminatória e classificatória	60,00	100,00
3ª Fase	Prova de Títulos.	Classificatória	0,00	50,00

11.2. Não serão objetos de avaliação nas fases citadas do Concurso, legislação com vigência após a data da publicação deste edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores.

11.3. A Prova Escrita constará de 1 (um) dos 10 (dez) temas da Área de Conhecimentos Específico e 1(um) dos 5 (cinco) temas da Área de Conhecimentos em Educação, conforme publicado no site do concurso: <http://concurso.ifal.edu.br>, sorteados no início da realização da Prova Escrita.

11.4. A Prova Didática constará de 1 (um) dos 10 (dez) temas da Área de Conhecimentos Específico, conforme publicado no site do concurso: <http://concurso.ifal.edu.br>, sorteado um dia antes da data de realização da Prova Didática.

11.5. A Prova de Títulos avaliará a Título Acadêmica maior que a exigida para a posse, a Experiência Profissional (docente e não docente) e a Produção Acadêmica das/os candidatas/os aprovadas/os na 2ª fase.

12. 1ª FASE - DA PROVA ESCRITA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS E DE CONHECIMENTOS EM EDUCAÇÃO

12.1. A 1ª fase será composta por uma Prova Escrita de Conhecimentos Específicos e de Conhecimentos em Educação, constituída por duas dissertações, com duração máxima de 4 (quatro) horas, contadas a partir do resultado dos sorteios dos 2(dois) temas, sendo um tema de Conhecimentos Específicos entre os 10 (dez) constantes na Lista de tema das Áreas de Conhecimentos Específicos, e outro tema de Conhecimentos em Educação, entre os 5 (cinco) constantes na Lista de temas de Educação, conforme Anexo VI deste edital.

Procedimentos para ingresso no local de prova e para a realização das provas.

12.2. A Prova Escrita será aplicada no IFAL Campus Maceió, localizado na Avenida do Ferroviário, 530 (Antiga Rua Mizaél Domingues, 75) Centro - Maceió/AL. CEP: 57020-600.

12.3 A Prova Escrita será aplicada na data prevista de 16/04/2023, em horário a ser disponibilizado no endereço eletrônico <http://concurso.ifal.edu.br>.

12.4. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade da/o candidata/o.

12.5. A/O candidata/o deverá comparecer com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da Prova, munido de lápis preto, caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta, borracha e seu Documento Oficial de Identificação com foto, impresso (não sendo permitido de forma digital) e colorido, conforme subitens 12.6. e 12.7., não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.

12.6. Serão considerados Documentos Oficiais de Identificação:

a) Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores;

b) Cédula de Identidade para Estrangeiros;

c) Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como, por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC, etc.;

d) Certificado de Reservista;

e) Passaporte;

f) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

g) Cartão de Identificação do Trabalhador - CIT, expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego;

h) Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).

12.7. Não serão aceitos como documentos de identificação:

- a) documentos de forma digital (mesmo os especificados no subitem 12.6.);
- b) documentos com validade vencida (mesmo os especificados no subitem 12.6., exceto Carteira Nacional de Habilitação com fotografia);
- c) certidões de nascimento ou casamento;
- d) CPF;
- e) títulos eleitorais;
- f) Carteira Nacional de Habilitação (modelo sem foto);
- g) carteiras de estudante;
- h) carteiras funcionais sem valor de identidade;
- i) nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

12.8. Nenhum outro documento, além dos especificados no subitem 12.6., poderá ser aceito em substituição ao documento de identificação, bem como não será aceita cópia, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

12.9. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação da/o candidata/o.

12.10. Caso a/o candidata/o esteja impossibilitada/o de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. A/O candidata/o nessas condições ou que apresentar original de Documento Oficial de Identificação que gere dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura será submetida/o à identificação especial, compreendendo coleta de dados e assinaturas em formulário próprio e coleta de impressão digital, e fará a prova em caráter condicional.

12.11. As/Os candidatas/os que não portarem o Documento Oficial de Identificação, conforme subitens 12.6., 12.7. e 12.8., e/ou que chegarem após o horário indicado para o fechamento dos portões do local de prova não terão acesso às dependências do local de realização das provas e estarão automaticamente eliminadas/os do concurso público. Em nenhuma hipótese serão aceitas justificativas.

12.12. O documento oficial de identificação permanecerá em cima da banca/carteira, em local visível na respectiva sala de prova, para adequada identificação da/o candidata/o durante a realização da prova e, se for o caso, para identificação dos pertences pessoais.

12.13. É de responsabilidade da/o candidata/o, ao término da sua prova, recolher e conferir os seus pertences e o seu documento de identificação apresentado quando do seu ingresso na sala de provas.

12.14. Não será permitido a nenhum/a candidata/o, sob qualquer alegação, prestar prova em local e horário diversos do estabelecido pela COMPEC/IFAL, salvo por motivo de força maior ou na conveniência da administração.

12.15. Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada ou repetição de provas.

12.16. A/O candidata/o não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência. O não comparecimento a prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência da/o candidata/o e resultará em sua eliminação do Concurso Público.

12.17. Será impedida/o de realizar a prova a/o candidata/o que comparecer trajada/o inadequadamente, ou seja, sem camisa, usando roupa de banho etc., ou que se apresente ao local de prova visivelmente alcoolizada/o ou sob efeito de entorpecentes.

12.18. É expressamente proibido o uso e o porte de aparelho eletrônico ou de comunicação nas instalações do local de prova, tais como: bip, relógios digitais, Mp3/Mp4, agenda eletrônica, tablet, notebook, netbook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares, bem como protetores

auriculares, sob pena de desclassificação da/o candidata/o. Não será permitido, também, durante a realização da prova, o uso de boné, óculos escuros ou outros acessórios similares que impeçam a visão total das orelhas da/o candidata/o.

12.19. É terminantemente proibido o ingresso da/o candidata/o aos locais de prova portando armas de qualquer espécie. As/Os profissionais que, por força de Lei, necessitem portar arma, deverão procurar a Coordenação do local de prova antes do início das provas.

12.20. Não será permitido, em nenhuma hipótese, o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao concurso público no estabelecimento de aplicação das provas.

Dos temas sorteados e da aplicação da Prova Escrita

12.21. A Prova Escrita da 1ª fase será aplicada simultaneamente para todas/os candidatas/os inscritas/os numa mesma Área de Atuação, conforme conveniência e oportunidade do interesse público.

12.22. No dia e no local de realização da Prova Escrita, a COMPEC/IFAL, no início dos trabalhos e na presença de candidatas/os voluntárias/os de cada sala, sorteará 2 (dois) temas, sendo um para área de Conhecimentos Específico e outro para área de Conhecimentos em Educação. Após a realização do sorteio a COMPEC/IFAL, na presença da/o candidata/o voluntária/o da sala, comunicará às/aos candidatas/os participantes os temas sorteados, registrando em ata.

12.22.1. Para o sorteio do Tema da área de Educação, será realizado um único sorteio para todas as áreas de atuação, entre os números de 01 a 05, referente aos temas previamente numerados no anexo VI.

12.22.2. Para o sorteio do Tema da área de conhecimento específico, será realizado um único sorteio para todas as áreas de conhecimento, entre os números de 01 a 10, referente aos temas previamente numerados no anexo VI.

12.23. A/O candidata/o receberá um único Caderno de Prova, entregue no início dos trabalhos, contendo na capa o seu nome, área de atuação, nº de inscrição, sala de realização da prova e código de barras de identificação da/o candidata/o. Em hipótese alguma será concedido outro Caderno de Prova à/ao candidata/o.

12.24. É de inteira responsabilidade da/o candidata/o verificar, antes de iniciada a prova, se o Caderno de Prova está completo, contendo uma capa, conforme descrito no subitem 12.23., e mais 15 (quinze) folhas demarcadas e de frente única, com 30 (trinta) linhas em cada. A/O candidata/o que não fizer esta verificação arcará com os prejuízos advindos dos problemas ocasionados pela não verificação destes fatos. Caso haja algum erro, a/o candidata/o deverá imediatamente comunicar o fato à/ao Fiscal de sala.

12.25. A Prova Escrita deverá ser redigida no Caderno de Prova, em no máximo 15 (quinze) folhas, com 30 (trinta) linhas em cada, devendo-se observar os seguintes critérios, sob pena de eliminação:

a) as folhas de 1 a 10 do Caderno de Prova são reservadas para o tema de Conhecimentos Específicos, e as folhas de 11 a 15 são reservadas para o tema de Conhecimentos em Educação;

b) elaboração de texto manuscrito e de letra legível, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente;

c) não assinar ou indicar expressamente o nome ou inserir qualquer sinal a partir do qual se deduza a identidade da/o candidata/o; e

d) o verso das folhas poderá ser utilizado como rascunho, desde que escrito a lápis.

12.26. Não haverá substituição do Caderno de Prova por erro da/o candidata/o. O preenchimento do Caderno de Prova será de inteira responsabilidade da/o candidata/o que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas neste Edital.

12.27. Serão de inteira responsabilidade da/o candidata/o os prejuízos advindos das marcações feitas incorretamente no Caderno de Prova, não sendo acatadas, portanto, quaisquer reclamações nesse sentido.

12.28. A/O candidata/o não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar o seu Caderno de Prova, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura do Caderno de Prova pelos membros das Bancas Examinadoras. No caso de impossibilidade da leitura do Caderno de Prova, por ação da/o candidata/o, será atribuída a ela/e a nota 0,00 (zero).

12.29. A duração máxima da Prova Escrita é de 4 (quatro) horas, contadas a partir da divulgação dos temas sorteados.

12.30. A/O candidata/o só poderá retirar-se da sala da Prova Escrita, após 1 (uma) hora do início da prova e, na hipótese de ausentar-se temporariamente para eventual necessidade fisiológica, deverá ser acompanhada/o de fiscal. A inobservância deste subitem acarretará a não correção da prova e, conseqüentemente, a eliminação da/o candidata/o.

12.31. Durante a aplicação da prova não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre as/os candidatas/os, nem a utilização de livros, manuais, impressos ou anotações, máquinas calculadoras (também em relógios), agendas eletrônicas ou similares.

12.32. O aparelho celular permanecerá desligado, guardado no chão, embaixo da banca/carteira, em embalagem a ser fornecida pela COMPEC/IFAL, juntamente com os pertences da/o candidata/o, até a saída dela/e da sala de provas e do prédio.

12.33. A/O candidata/o que necessitar deslocar-se da sala para ir ao banheiro durante a realização das provas, somente poderá fazê-lo devidamente acompanhada/o da/o Fiscal, deixando o Caderno de Prova na sala onde estiver sendo prestada a prova, bem como deixando seus pertences e aparelho celular no local indicado pelo subitem 12.32.

12.34. As/Os membras/os da equipe de Coordenação/Fiscalização não assumirão a guarda de quaisquer objetos pertencentes às/aos candidatas/os.

12.35. A COMPEC/IFAL não se responsabiliza pelo extravio de quaisquer objetos ou valores portados pelas/os candidatas/os durante a aplicação das provas deste Concurso Público.

12.36. A/O candidata/o, ao terminar a prova, entregará à/ao Fiscal seu Caderno de Prova. Em nenhum momento será permitido à/ao candidata/o que ela/e se retire da sala com o Caderno de Prova. A/O Fiscal da sala destacará do Caderno de Prova a etiqueta de identificação da prova que contem o nome da/o candidata/o, a área de atuação, o nº de inscrição e a sala de realização da prova, deixando na prova o código de barras de identificação da/o candidata/o.

12.37. As/Os 3 (três) últimas/os candidatas/os de cada sala somente deverão deixar a local das provas ao mesmo tempo, devendo assinar a Ata de encerramento de provas.

12.38. Como meio de garantir a segurança das/os candidatas/os e a lisura do concurso público, a COMPEC/IFAL poderá proceder, como forma de identificação, a coleta da impressão digital de todas/os as/os candidatas/os no dia da realização das provas, bem como poderá submeter as/os candidatas/os à revista manual ou ao sistema de detecção de metal durante o concurso.

Da correção da Prova Escrita

12.39. A Prova Escrita avaliará os conteúdos - do tema de Conhecimento Específico e do tema de Conhecimentos em Educação, a capacidade de expressão na modalidade escrita e o uso das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa. A/O candidata/o deverá produzir, com base nos temas sorteados, Tema 1 - Prova Escrita de conhecimentos específicos da Área de atuação e Tema 2 - Prova Escrita de conhecimentos em Educação, textos dissertativos, primando pela coerência e pela coesão.

12.40. A Prova Escrita de cada candidata/o terá 4 (quatro) notas:

NOTA 1 - A nota do Conhecimento Técnico do Conteúdo da área específica, do Tema 1 sorteado, será obtida pelo somatório de cada uma das médias aritméticas obtidas a partir dos pontos atribuídos aos critérios CR1 a CR5 do Tema 1 sorteado.

NOTA 2 - A nota do Conhecimento Técnico de Redação, referente ao Tema 1 sorteado, será obtida pelo somatório de cada uma das médias aritméticas obtidas a partir dos pontos atribuídos aos critérios CR6 a CR9 do Tema 1 sorteado.

NOTA 3 - A nota do Conhecimento Técnico do Conteúdo da área de educação, do Tema 2 sorteado, será obtida pelo somatório de cada uma das médias aritméticas obtidas a partir dos pontos atribuídos aos critérios CR1 a CR5 do Tema 2 sorteado.

NOTA 4 - A nota do Conhecimento Técnico de Redação, referente ao Tema 2 sorteado, que será obtida pelo somatório de cada uma das médias aritméticas obtidas a partir dos pontos atribuídos aos critérios CR6 a CR9 do Tema 2 sorteado.

12.41. Os temas da Prova Escrita deverão ser corrigidos pelas Bancas Examinadoras de acordo com os critérios ou quesitos de avaliação do quadro a seguir:

Temas		Critérios de Correção	Pontuação por critérios	Pontuação Máxima	Pontuação mínima.	
Tema 1 - Prova Escrita de conhecimentos específicos.	Conhecimento Técnico do Conteúdo.	CR1	Referente ao tópico TP1 cuja exposição será considerada imprescindível.	0,0 a 10,0	55,0	60,0
		CR2	Referente ao tópico TP2 cuja exposição será considerada imprescindível.	0,0 a 10,0		
		CR3	Referente ao tópico TP3 cuja exposição será considerada imprescindível.	0,0 a 10,0		
		CR4	Referente ao tópico TP4 cuja exposição será considerada imprescindível.	0,0 a 10,0		
		CR5	Referente ao tópico TP5 cuja exposição será considerada imprescindível.	0,0 a 15,0		
	Conhecimento Técnico de Redação.	CR6:	Domínio acadêmico-científico do Tema 1 sorteado.	0,0 a 2,0	10,0	
		CR7:	Estruturação coerente do texto com introdução, desenvolvimento e conclusão.	0,0 a 4,0		
		CR8:	Precisão e objetividade do ponto sorteado.	0,0 a 2,0		
		CR9:	Correção ortográfica e gramatical.	0,0 a 2,0		
Tema 2 - Prova Escrita de conhecimentos em educação.	Conhecimento Técnico do Conteúdo.	CR1	Referente ao tópico TP1 cuja exposição será considerada imprescindível.	0,0 a 6,0	30,0	
		CR2	Referente ao tópico TP2 cuja exposição será considerada imprescindível.	0,0 a 6,0		
		CR3	Referente ao tópico TP3 cuja exposição será considerada imprescindível.	0,0 a 6,0		
		CR4	Referente ao tópico TP4 cuja exposição será considerada imprescindível.	0,0 a 6,0		
		CR5	Referente ao tópico TP5 cuja exposição será considerada imprescindível.	0,0 a 6,0		
		CR6:	Domínio acadêmico-científico do Tema 2 sorteado.	0,0 a 1,0		

		CR7:	Estruturação coerente do texto com introdução, desenvolvimento e conclusão.	0,0 a 2,0		
		CR8:	Precisão e objetividade do ponto sorteado.	0,0 a 1,0		
		CR9:	Correção ortográfica e gramatical.	0,0 a 1,0		
PONTUAÇÃO TOTAL				100,0		

12.42. Os critérios CR1 a CR5 da avaliação acima, dos Temas 1 e 2 sorteados, estarão detalhados no Padrão de Resposta da Prova Escrita, contendo as notas máximas possíveis para os critérios, a depender do tópico do Tema sorteado, a ser publicado em data posterior ao dia do sorteio descrito no subitem 12.3., e abordarão:

- a) Fundamentação teórica
- b) Argumentação
- c) Atualidade
- d) Relevância temática
- e) Objetividade e clareza na exposição do ponto sorteado a partir de uma sequência lógica

12.43. As Provas Escritas deverão ser corrigidas pelas Bancas Examinadoras de acordo com um Padrão de Resposta, elaborado pelas próprias Bancas Examinadoras, contendo os tópicos cuja exposição será considerada imprescindível, com suas respectivas pontuações, de modo a detalhar a pontuação prevista no subitem 12.41. do Edital.

12.44. O Padrão de Resposta da Prova Escrita será divulgado no endereço eletrônico <http://concurso.ifal.edu.br>, na data prevista de 17/04/2023.

12.45. Não caberá recurso contra a publicação do Padrão de Resposta da Prova Escrita.

12.46. As pessoas que compõem a Banca Examinadora, Membro/o 1, Membro/o 2, Membro/o 3, Membro/o 4, Membro/o 5 e Membro/o 6, atribuirão individualmente, com 1 (uma) casa decimal, pontuação as/aos candidatas/os em cada um dos critérios descritos no subitem 12.41.

12.47. A Nota da Prova Escrita será o somatório das notas 1, 2, 3 e 4 descritas no subitem 12.40., dados pelas/os membras/os que compõem a Banca Examinadora, expressa com até 2 (duas) casas decimais, com arredondamento, conforme quadro abaixo:

TEMAS	CRITÉRIOS DE CORREÇÃO		NOTA 1	NOTA 2	MÉDIA
Tema 1 - Prova Escrita de conhecimentos específicos.	Conhecimento Técnico do Conteúdo	CR1	Nota - Membro 1	Nota - Membro 2	Média aritmética das duas notas
		CR2	Nota - Membro 1	Nota - Membro 2	Média aritmética das duas notas
	CR3	Nota - Membro 1	Nota - Membro 2	Média aritmética das duas notas	
	CR4	Nota - Membro 1	Nota - Membro 2	Média aritmética das duas notas	
	CR5	Nota - Membro 1	Nota - Membro 2	Média aritmética das duas notas	
	Nota 1 (Nota do Conhecimento Técnico do Conteúdo referente ao Tema 1):				Soma das médias obtidas (critérios CR1 a CR5 do Tema 1)
	Conhecimento Técnico de Redação	CR6:	Nota - Membro 3	Nota - Membro 4	Média aritmética das duas notas
		CR7:	Nota - Membro 3	Nota - Membro 4	Média aritmética das duas notas
	CR8:	Nota - Membro 3	Nota - Membro 4	Média aritmética das duas notas	

		CR9:	Nota - Membro 3	Nota - Membro 4	Média aritmética das duas notas
	Nota 2 (Nota do Conhecimento Técnico de redação do Tema 1):				Soma das médias obtidas (critérios CR6 a CR9 do Tema 1)
Tema 2 - Prova Escrita de conhecimentos em educação.	Conhecimento Técnico do Conteúdo	CR1	Nota - Membro 5	Nota - Membro 6	Média aritmética das duas notas
		CR2	Nota - Membro 5	Nota - Membro 6	Média aritmética das duas notas
		CR3	Nota - Membro 5	Nota - Membro 6	Média aritmética das duas notas
		CR4	Nota - Membro 5	Nota - Membro 6	Média aritmética das duas notas
		CR5	Nota - Membro 5	Nota - Membro 6	Média aritmética das duas notas
	Nota 3 (Nota do Conhecimento Técnico do Conteúdo referente ao Tema 2):				Soma das médias obtidas (critérios CR1 a CR5 do Tema 2)
	Conhecimento Técnico de Redação	CR6:	Nota - Membro 3	Nota - Membro 4	Média aritmética das duas notas
		CR7:	Nota - Membro 3	Nota - Membro 4	Média aritmética das duas notas
		CR8:	Nota - Membro 3	Nota - Membro 4	Média aritmética das duas notas
		CR9:	Nota - Membro 3	Nota - Membro 4	Média aritmética das duas notas
	Nota 4 (Nota do Conhecimento Técnico de redação do Tema 1):				Soma das médias obtidas (critérios CR6 a CR9 do Tema 2)
Nota da Prova Escrita:					Soma das Notas 1, 2, 3 e 4.

Do Resultado da Prova Escrita

12.48. O Resultado Preliminar da Prova Escrita será divulgado na data prevista de 10/04/2023, no endereço eletrônico <http://concurso.ifal.edu.br>.

12.49. A/O candidata/o que desejar interpor recurso ao Resultado Preliminar da Prova Escrita disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação, por meio do ambiente das inscrições, no endereço eletrônico <http://concurso.ifal.edu.br>, por meio do CPF e senha cadastrada.

12.50. O pedido de recurso ao Resultado Preliminar da Prova Escrita deverá seguir as regras do item 17 deste edital.

12.51. O Resultado dos recursos ao Resultado Preliminar da Prova Escrita e o Resultado Final da Prova Escrita serão divulgados na data prevista de 05/06/2023, no endereço do Certame.

12.52. Será reprovado na 1ª fase (Prova Escrita) e eliminada/o do Concurso Público a/o candidata/o que não obter na Prova Escrita o mínimo de 60% (sessenta por cento) do total de pontos válido.

12.53. As/Os candidatas/os não eliminadas/os na 1ª fase (Prova Escrita) serão classificadas/os em ordem decrescente segundo a Nota da 1ª fase.

12.54. Para ser aprovada/o na 1ª fase (Prova Escrita) do Concurso Público de que trata este Edital, a/o candidata/o deverá, concomitantemente:

a) obter na Prova Escrita o mínimo de 60% (sessenta por cento) do total de pontos válidos; e

b) obter classificação, observando o limite máximo de aprovadas/os na 1ª fase (Prova Escrita) de acordo com o número de vagas previsto para o cargo de Professor EBTT, estabelecido no Anexo do Decreto nº 11.211, de 26/09/2022, Anexo I deste Edital.

12.55. Serão consideradas/os aprovadas/os as/os candidatas/os que obtiverem a pontuação igual a da/o última/o candidata/o estabelecido no limite citado no quadro constante na alínea "b" do subitem 12.54. deste Edital.

12.56. As/Os candidatas/os que não cumprirem o que estabelece no subitens 12.54 (b). ou 12.55. serão automaticamente eliminadas/os do Concurso Público, ainda que tenham atingido a pontuação mínima.

12.57. Em atendimento ao Decreto nº 11.211, de 26/09/2022, e aos termos da Lei 12.990/2014, que trata de cotas de negra/o, e do Decreto nº 9.508/2018, que trata de cotas de PcD, a fim de assegurar a formação de cadastro de reserva, será publicado no site do certame, na data de publicação do Resultado Final da 1ª Fase, por área de atuação, listas de candidatas/os aprovadas/os por tipo de vaga (Ampla Concorrência ou Negra/o ou PcD), respeitando o quantitativo máximo de aprovadas/os de que trata o Anexo do Decreto nº 11.211, de 26/09/2022, Anexo I deste Edital, apresentado no quadro a seguir:

OFERTA	ÁREA DE ATUAÇÃO	NÚMERO MÁXIMO DE APROVADAS/OS		
		A/C	PcD	Negra/o
1	Artes	6	6	6
2	Administração	6	6	6
3	Biotecnologia	6	6	6
4	Biologia	6	6	6
5	Desenho	6	6	6
6	Física	6	6	6
7	Formação de Professores	6	6	6
8	Geografia	6	6	6
9	Mecânica	6	6	6
10	Química	11	6	6

12.58. As/Os candidatas/os aprovadas/os, relacionados nos subitens 12.54. e 12.55. deste edital, serão convocadas/os para realização da Prova de Desempenho Didática (2ª Fase), realizar o envio on-line dos Títulos (Prova de Títulos - 3ª Fase) e apresentar presencial os originais dos Títulos (Prova de Títulos - 3ª Fase).

13. 2ª FASE - DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

13.1. A 2ª fase será uma Prova de Desempenho Didático que consistirá de uma aula desenvolvida no tempo máximo de 50 (cinquenta) minutos e mínimo de 30 (trinta) minutos, cujo tema será sorteado um dia anterior ao da prova, dentre aqueles constantes nos conteúdos específicos de cada área de atuação, disponíveis no Anexo VI, com exceção do tema sorteado na Prova Escrita, tema 1 da 1ª fase.

13.1.1. A Banca Examinadora não se manifestará no decorrer da Prova de Desempenho Didático, devendo, no entanto, avisar à/ao candidata/o sobre o término da prova e solicitar o seu encerramento quando esgotado o tempo máximo de sua apresentação.

Dos sorteios do tema e da ordem das/os candidatas/os da Prova de Desempenho Didático

13.2. Os sorteios dos temas e da ordem de apresentação das/os candidatas/os na Prova de Desempenho Didático ocorrerá no campus Maceió, localizado na Avenida do Ferroviário, 530 (Antiga Rua Mizaél Domingues, 75) Centro - Maceió/AL, CEP: 57020-600, na data prevista abaixo, em horário a ser disponibilizado no endereço eletrônico <http://concurso.ifal.edu.br>, sendo facultativa a presença das/os candidatas/os a este local.

13.2.1. O sorteio da ordem de apresentação, definição dos Grupos 1 e 2, será realizada na data prevista de 16/06/2023, em horário a ser disponibilizado no endereço eletrônico <http://concurso.ifal.edu.br>.

13.2.2. Para o sorteio da ordem de apresentação, definição dos Grupos 1 e 2, o nome de todas/os as/os candidatas/os convocadas/os de uma determinada área de atuação será colocado em uma urna, sendo retirados um a um, definindo assim a ordem de apresentação.

13.2.3. Após definição da ordem de apresentação e da data da realização da Prova de Desempenho Didático não será possível realizar alteração da ordem e da data, salvo motivo de força maior.

13.2.4. O sorteio do tema para a Prova de Desempenho Didático, do Grupo 1, será realizado na data prevista de 16/06/2023, em horário a ser disponibilizado no endereço eletrônico <http://concurso.ifal.edu.br>.

13.2.5. Para definição do tema para a Prova de Desempenho Didático, será realizado um único sorteio para as áreas de conhecimento, do Grupo 1, entre os números de 01 a 10, referente aos temas previamente numerados no anexo VI.

13.2.6. O sorteio do tema para a Prova de Desempenho Didático, do Grupo 2, será realizado na data prevista de 17/06/2023, em horário a ser disponibilizado no endereço eletrônico <http://concurso.ifal.edu.br>.

13.2.7. Para definição do tema para a Prova de Desempenho Didático, será realizado um único sorteio para as áreas de conhecimento, do Grupo 2, entre os números de 01 a 10, referente aos temas previamente numerados no anexo VI.

13.3. Os resultados dos sorteios dos temas e da ordem de apresentação serão divulgados no endereço eletrônico <http://concurso.ifal.edu.br> e no mural da Direção Geral do IFAL Campus Maceió.

13.4. A/O candidata/o deverá tomar conhecimento do tema sorteado, da ordem de apresentação, local e horário para Prova de Desempenho Didático de sua Área de Atuação, não podendo a/o candidata/o alegar desconhecimento destas informações.

Procedimentos para ingresso no local de Prova Desempenho Didático e para a realização da prova.

13.5. A Prova Desempenho Didático será aplicada no IFAL Campus Maceió, localizado na Avenida do Ferroviário, 530 (Antiga Rua Mizaél Domingues, 75) Centro - Maceió/AL. CEP: 57020-600.

13.6. A Prova Desempenho Didático será aplicada nas datas previstas 17 e 18/06/2023, em horário a ser disponibilizado no endereço eletrônico <http://concurso.ifal.edu.br>.

13.7. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade da/o candidata/o.

13.8. A/O candidata/o deverá comparecer com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da Prova, munido de Documento Oficial de Identificação com foto, impresso (não sendo permitido de forma digital) e colorido, conforme subitens 12.6., 12.7., 12.8., 12.9. e 12.10., não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas, passando a ficar em local confinado, definido pela COMPEC/IFAL.

13.9. A/O candidata/o só poderá retirar-se do local confinado na hipótese de ausentar-se temporariamente para eventual necessidade fisiológica ou com autorização da COMPEC/IFAL, devendo ser acompanhada/o de fiscal. A inobservância deste subitem acarretará na eliminação da/o candidata/o.

13.10. As/Os candidatas/os que não portarem o Documento Oficial de Identificação, conforme subitens 12.6., 12.7., 12.8., 12.9. e 12.10., e/ou que chegarem após o horário indicado para o fechamento dos portões do local de prova não terão acesso às dependências do local de realização das provas e estarão automaticamente eliminadas/os do concurso público. Em nenhuma hipótese serão aceitas justificativas.

13.11. Não será permitido a nenhum/a candidata/o, sob qualquer alegação, prestar prova em local e horário diversos do estabelecido pela COMPEC/IFAL, salvo por motivo de força maior ou na conveniência da administração.

13.12. Será impedida/o de realizar a prova a/o candidata/o que comparecer trajada/o inadequadamente, ou seja, sem camisa, usando roupa de banho etc., ou que se apresente ao local de prova visivelmente alcoolizada/o ou sob efeito de entorpecentes.

13.13. É terminantemente proibido o ingresso da/o candidata/o aos locais de prova portando armas de qualquer espécie. As/Os profissionais que, por força de Lei, necessitem portar arma, deverão procurar a Coordenação do local de prova antes do início das provas.

Da Realização da Prova Didática

13.14. As Provas de Desempenho Didático serão gravadas em áudio e vídeo pela COMPEC/IFAL, para fins de análise de eventuais recursos interpostos pelas/os candidatas/os e arquivadas por igual período ao da validade do Concurso Público, sendo vedada a gravação em áudio e ou vídeo por quaisquer outras pessoas não autorizada pela COMPEC/IFAL.

13.15. Durante as Provas de Desempenho Didático, a COMPEC/IFAL não autoriza o uso da imagem e do áudio das/os membras/os da COMPEC ou das Bancas Examinadoras, realizando gravação da imagem e do áudio, preservando o direito do uso da imagem das/os suas/eus membras/os.

13.16. Não será disponibilizada reproduções (cópias) das gravações para as/os candidatas/os.

13.17. As/Os candidatas/os deverão assinar o Termo de Autorização de Gravação da imagem e do áudio, Anexo VII. Aquela/e que se recuse a realização da filmagem e assinatura do Termo será eliminada/o do Concurso Público.

13.18. Os recursos didáticos que serão fornecidos às/aos candidatas/os pela COMPEC/IFAL são: quadro branco, pincel e apagador.

13.19. Os recursos didáticos de que a/o candidata/o pretenda fazer uso durante a aula deverão ser por ela/e mesma/o providenciados e instalados, e sob sua responsabilidade.

13.20. A Prova de Desempenho Didático será aberta à comunidade, vedada a participação das/os candidatas/os concorrentes.

13.21. Durante a realização da Prova de Desempenho Didático, as/os candidatas/os que estiverem aguardando a vez deverão ficar esperando em sala específica designada pela COMPEC/IFAL.

13.22. Em caso de força maior e caso fortuito, a critério da COMPEC/IFAL, a realização da Prova de Desempenho Didático poderá sofrer interrupção.

13.23. Não haverá segunda chamada ou repetição da Prova de Desempenho Didático, seja qual for o motivo alegado pela/o candidata/o.

13.24. Nesta prova a/o candidata/o não poderá ser arguida/o em hipótese alguma pelas pessoas que compõem a Banca Examinadora ou pelas pessoas da comunidade.

Da avaliação da Prova de Desempenho Didático

13.25. A Prova de Desempenho Didático será realizada com base no tema sorteado da Área de Atuação conforme Anexo VI e envolverá aspectos teóricos, práticos e didático-pedagógicos totalizando o valor de até 100,00 (cem) pontos, sendo de caráter eliminatório e classificatório, constando de:

a) Entrega à Banca Examinadora do Plano de Aula, em 03 (três) vias, devidamente assinadas, não sendo disponibilizado nenhum modelo de Plano de Aula;

b) Avaliação do conteúdo do material didático;

c) Avaliação da aula entre 30 (trinta) min e 50 (cinquenta) min com o tema sorteado.

13.26. Para efeito da Prova de Desempenho Didático, os valores a serem atribuídos, num total de até 100,00 (cem) pontos, serão os seguintes:

	Critérios	Pontuação	Pontuação Máxima	Pontuação Mínima
ESTRUTURA DO PLANO DE AULA	CR1: Identificação	0,0 a 1,0	12,0	60,0
	CR2: Objetivos	0,0 a 2,0		
	CR3: Conteúdos	0,0 a 2,0		
	CR4: Metodologia	0,0 a 3,0		
	CR5: Recursos	0,0 a 1,0		
	CR6: Avaliação da aprendizagem	0,0 a 2,0		
	CR7: Referências	0,0 a 1,0		
DESENVOLVIMENTO DA AULA, CONTEÚDO E PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS	CR8: Clareza, domínio e segurança na exposição dos conteúdos.	0,0 a 15,0	77,0	
	CR9: Contextualização do tema.	0,0 a 10,0		

	CR10: Sequência lógica.	0,0 a 10,0		
	CR11: Adequação da linguagem técnica para a série e o curso.	0,0 a 8,0		
	CR12: Adequação da Metodologia à consecução dos objetivos.	0,0 a 10,0		
	CR13: Organização e emprego apropriado dos recursos didáticos.	0,0 a 6,0		
	CR14: Utilização de estratégias e instrumentos avaliativos para verificação da aprendizagem em conformidade com os objetivos planejados e conteúdos da aula.	0,0 a 10,0		
	CR15: Gestão adequada do tempo.	0,0 a 8,0		
POSTURA PROFISSIONAL DOCENTE	CR16: Clareza na comunicação (Adequação, Fluência e Dicção)	0,0 a 5,0	11,0	
	CR17: Postura na condução da aula.	0,0 a 4,0		
	CR18: Interação com a turma.	0,0 a 2,0		

13.27. As pessoas que compõem a Banca Examinadora, Membro/o 1, Membro/o 2 e Membro/o 5 ou Membro/o 6, atribuirão individualmente, com 1 (uma) casa decimal, pontuação às/aos candidatas/os em cada um dos 18 (dezenove) critérios descritos no subitem 13.26.

13.28. A Nota de cada membro/o da Banca Examinadora será a soma dos pontos atribuídos aos critérios de avaliação, descritos no subitem 13.26., conforme quadro abaixo:

	Critérios de Correção	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
ESTRUTURA DO PLANO DE AULA	CR1: Identificação	Ponto dado pela/o Membro/o 1	Ponto dado pela/o Membro/o 2	Ponto dado pela/o Membro/o 5 ou 6
	CR2: Objetivos	Ponto dado pela/o Membro/o 1	Ponto dado pela/o Membro/o 2	Ponto dado pela/o Membro/o 5 ou 6
	CR3: Conteúdos	Ponto dado pela/o Membro/o 1	Ponto dado pela/o Membro/o 2	Ponto dado pela/o Membro/o 5 ou 6
	CR4: Metodologia	Ponto dado pela/o Membro/o 1	Ponto dado pela/o Membro/o 2	Ponto dado pela/o Membro/o 5 ou 6
	CR5: Recursos	Ponto dado pela/o Membro/o 1	Ponto dado pela/o Membro/o 2	Ponto dado pela/o Membro/o 5 ou 6
	CR6: Avaliação da aprendizagem	Ponto dado pela/o Membro/o 1	Ponto dado pela/o Membro/o 2	Ponto dado pela/o Membro/o 5 ou 6
	CR7: Referências	Ponto dado pela/o Membro/o 1	Ponto dado pela/o Membro/o 2	Ponto dado pela/o Membro/o 5 ou 6
DESENVOLVIMENTO DA AULA, CONTEÚDO E PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS	CR8: Clareza, domínio e segurança na exposição dos conteúdos.	Ponto dado pela/o Membro/o 1	Ponto dado pela/o Membro/o 2	Ponto dado pela/o Membro/o 5 ou 6
	CR9: Contextualização do tema.	Ponto dado pela/o Membro/o 1	Ponto dado pela/o Membro/o 2	Ponto dado pela/o Membro/o 5 ou 6
	CR10: Sequência lógica.	Ponto dado pela/o Membro/o 1	Ponto dado pela/o Membro/o 2	Ponto dado pela/o Membro/o 5 ou 6

	CR11: Adequação da linguagem técnica para a série e o curso.	Ponto dado pela/o Membro/o 1	Ponto dado pela/o Membro/o 2	Ponto dado pela/o Membro/o 5 ou 6
	CR12: Adequação da Metodologia à consecução dos objetivos.	Ponto dado pela/o Membro/o 1	Ponto dado pela/o Membro/o 2	Ponto dado pela/o Membro/o 5 ou 6
	CR13: Organização e emprego apropriado dos recursos didáticos.	Ponto dado pela/o Membro/o 1	Ponto dado pela/o Membro/o 2	Ponto dado pela/o Membro/o 5 ou 6
	CR14: Utilização de estratégias e instrumentos avaliativos para verificação da aprendizagem em conformidade com os objetivos planejados e conteúdos da aula.	Ponto dado pela/o Membro/o 1	Ponto dado pela/o Membro/o 2	Ponto dado pela/o Membro/o 5 ou 6
	CR15: Gestão adequada do tempo.	Ponto dado pela/o Membro/o 1	Ponto dado pela/o Membro/o 2	Ponto dado pela/o Membro/o 5 ou 6
POSTURA PROFISSIONAL DOCENTE	CR16: Clareza na comunicação (Adequação, Fluência e Dicção)	Ponto dado pela/o Membro/o 1	Ponto dado pela/o Membro/o 2	Ponto dado pela/o Membro/o 5 ou 6
	CR17: Postura na condução da aula.	Ponto dado pela/o Membro/o 1	Ponto dado pela/o Membro/o 2	Ponto dado pela/o Membro/o 5 ou 6
	CR18: Interação com a turma.	Ponto dado pela/o Membro/o 1	Ponto dado pela/o Membro/o 2	Ponto dado pela/o Membro/o 5 ou 6
		NOTA 1 - Soma dos pontos obtidos da/o membro/o 1	NOTA 2 - Soma dos pontos obtidos da/o membro/o 2	NOTA 3 - Soma das notas obtidas da/o membro/o 5 ou 6

13.29. A Nota da Prova de Desempenho Didático será a média aritmética das 3 (três) notas atribuídas aos critérios descritos no subitem 13.26., dados pelas/os membras/os que compõem a Banca Examinadora, Membro/o 1, Membro/o 2 e Membro/o 5 ou Membro/o 6, expressa com até 2 (duas) casas decimais, com arredondamento.

Do Resultado da Prova de Desempenho Didático

13.30. O Resultado Preliminar da Prova de Desempenho Didático será divulgado na data prevista de 20/06/2023, no endereço eletrônico <http://concurso.ifal.edu.br>

13.31. A/O candidata/o que desejar interpor recurso ao Resultado Preliminar da Prova de Desempenho Didático disporá de 2(dois) dias úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação, por meio do ambiente das inscrições, no endereço eletrônico <http://concurso.ifal.edu.br>, por meio do CPF e senha cadastrada.

13.32. O pedido de recurso ao Resultado Preliminar da Prova de Desempenho Didático deverá seguir as regras do item 17 deste edital.

13.33. O Resultado dos recursos ao Resultado Preliminar da Prova de Desempenho Didático e o Resultado Final da Prova de Desempenho Didático serão divulgados na data prevista de 07/07/2023, no endereço eletrônico <http://concurso.ifal.edu.br>.

13.34. Será reprovada/o na 2ª fase (Prova de Desempenho Didático) e eliminada/o do Concurso Público a/o candidata/o que:

a) não entregar à Banca Examinadora, antes do início de sua exposição, o seu Plano de Aula em 03 (três) vias;

b) utilizar tempo inferior a 30 (trinta) minutos para a Prova de Desempenho Didático, e em caso de ultrapassar os 50 (cinquenta) minutos, a banca deverá anunciar a/o candidata/o o limite de tempo, e conceder tolerância de até 05 (cinco) minutos para o encerramento;

c) obtiver uma Nota da Prova de Desempenho Didático inferior de 60% (sessenta por cento) do total de pontos válido.

14. 3ª FASE - PROVA DE TÍTULOS

14.1. Na data de publicação do Resultado da 1ª fase (Prova Escrita), as/os candidatas/os aprovadas/os, relacionados nos subitens 12.53. e 12.54. deste edital, serão convocadas/os para realizar o envio on-line dos Títulos (Prova de Títulos - 3ª Fase) e apresentar presencial os originais dos Títulos (Prova de Títulos - 3ª Fase).

14.2. A 3ª fase (Prova de Título) será constituído por 3 (três) etapas:

a) ETAPA 1: Envio dos arquivos digitais da documentação para Análise de Títulos.

b) ETAPA 2: Verificação da Autenticidade da documentação enviada para Análise de Títulos.

c) ETAPA 3: Análise da documentação enviada para Análise de Títulos.

Envio da Documentação para Análise de Títulos

14.3. As/Os candidatas/os convocadas/os deverão obrigatoriamente enviar no período prevista de 0h00 min de 06/06/2023 até as 23h59min do dia 16/06/2023 a documentação necessária para Análise de Títulos, exclusivamente no ambiente das inscrições, no endereço eletrônico <http://concurso.ifal.edu.br>, por meio do CPF e senha cadastrada. Após esse período, o sistema será travado automaticamente, não sendo permitido novo envio.

14.4. Para as/os candidatas/os realizarem envio da documentação necessária para Análise de Títulos deverão seguir as seguintes passos:

14.4.1. Acessar e logar no sistema de inscrição no endereço <http://concurso.ifal.edu.br>.

14.4.2. Anexar, imagem legível, do Anexo VIII deste edital, denominado "Pontuações esperadas pela/o candidata/o na Prova de Título", devidamente preenchido e assinado pela/o candidata/o.

14.4.3. Anexar, imagem legível, em um único arquivo, em formato PDF, PNG, JPEG ou TIFF, com o limite de 10MB, do documento (frente e verso) original que comprove Titulação Acadêmica, na área de atuação do Concurso Público, maior que a habilitação exigida para a posse.

14.4.4. Anexar, imagem legível, em um único arquivo, em formato PDF, PNG, JPEG ou TIFF, com o limite de 10MB, do documento (frente e verso) original que comprove Titulação Acadêmica, em outra área de conhecimento, maior que a habilitação exigida para a posse.

14.4.5. Anexar, imagens legíveis, em um único arquivo, em formato PDF, PNG, JPEG ou TIFF, com o limite de 10MB, do(s) documento(s) original(is) que comprove(m) o Exercício de docência na área de atuação do Concurso Público.

14.4.6. Anexar, imagens legíveis, em um único arquivo, em formato PDF, PNG, JPEG ou TIFF, com o limite de 10MB, do(s) documento(s) original(is) que comprove(m) o Exercício de docência em outra área de conhecimento.

14.4.7. Anexar, imagens legíveis, em um único arquivo, em formato PDF, PNG, JPEG ou TIFF, com o limite de 10MB, do(s) documento(s) original(is) que comprove(m) o exercício profissional não docente na área de atuação do Concurso Público.

14.4.8. Anexar, imagens legíveis, em um único arquivo, em formato PDF, PNG, JPEG ou TIFF, com o limite de 10MB, do(s) documento(s) original(is) que comprove(m) a publicação de livro em idioma nacional ou internacional, com ISBN, na área de atuação do Concurso Público.

14.4.9. Anexar, imagens legíveis, em um único arquivo, em formato PDF, PNG, JPEG ou TIFF, com o limite de 10MB, do(s) documento(s) original(is) que comprove(m) a publicação de capítulo de livro, com ISBN, ou trabalhos publicados em revistas indexadas, com ISSN, nacionais ou internacionais, na área de atuação do Concurso Público.

14.4.10. Anexar, imagens legíveis, em um único arquivo, em formato PDF, PNG, JPEG ou TIFF, com o limite de 10MB, do(s) documento(s) original(is) que comprove(m) a publicação de livro em idioma nacional ou internacional, com ISBN, em outra área de conhecimento.

14.4.11. Anexar, imagens legíveis, em um único arquivo, em formato PDF, PNG, JPEG ou TIFF, com o limite de 10MB, do(s) documento(s) original(is) que comprove(m) a publicação de capítulo de livro, com ISBN, ou trabalhos publicados em revistas indexadas, com ISSN, nacionais ou internacionais, em outra área de conhecimento.

14.4.12. Fazer a checagem de todos os documentos, sendo de sua total responsabilidade o envio correto da documentação.

14.4.13. Confirmar o envio da documentação.

14.5. O envio da documentação constante do subitem 14.4. deste edital é de responsabilidade exclusiva da/o candidata/o. O IFAL não se responsabiliza por documentação não recebida ou por outros fatores que impossibilitem o envio, bem como qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, seja de congestionamento das linhas de comunicação.

14.6. É de responsabilidade exclusiva da/o candidata/o conferir se as imagens incluídas dizem respeito a cada alínea indicada no sistema de upload. As imagens que não forem condizentes com a alínea indicada serão desconsideradas para fins de análise.

14.7. Serão desconsiderados documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, bem como os que não forem recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores.

14.8. O(s) documento(s) original(is) apresentado(s) no envio da documentação para Prova de Título deverão ser da/o candidata/o cadastrada/o no sistema do Concurso Público.

14.9. Somente será aceita a documentação encaminhada via sistema, na forma deste Edital.

14.10. Após a confirmação do envio da documentação, descrita no subitem 14.4., a/o candidata/o não poderá acrescentar, retirar ou substituir a documentação enviada.

14.11. Encerrado o período envio descrito no subitem 14.3, o sistema será bloqueado.

14.12. As informações prestadas no sistema do Concurso serão de inteira responsabilidade das/os candidatas/os, dispondo à COMPEC/IFAL o direito de excluí-lo do referido Concurso Público, caso o preenchimento seja feito com dados incorretos, incompletos bem como se forem constatados, durante ou posteriormente ao processo de análise, dados ou/e documentos inverídicos.

14.13. O comprovante de envio da documentação da/o candidata/o estará disponível no endereço eletrônico do certame após a confirmação do envio, sendo de responsabilidade exclusiva da/o candidata/o a obtenção desse documento.

14.14. O/A candidato/a que não enviar a documentação necessária para Análise de Títulos, no período descrito no subitem 14.3. deste edital, será atribuída a ela/e a nota 0,00 (zero).

Verificação da Autenticidade da documentação enviada para Análise de Títulos

14.15. As/Os candidatas/os aprovados/os na 1ª Fase serão convocadas/os para Verificação da Autenticidade da documentação anexada no ambiente das inscrições, que serão usados para Análise de Títulos.

14.16. A verificação da autenticidade da documentação anexada no ambiente das inscrições ocorrerá durante a realização da Prova da 2ª Fase, especificamente no local e momento do confinamento das/os candidatas/os.

14.17. Ao ser convocada/o, a/o candidata/o deverá apresentar o original de toda a documentação comprobatória anexada no ambiente das inscrições, que serão usados para Análise de Títulos.

14.18. No período de verificação da autenticidade da documentação enviada para Análise de Títulos, a/o candidata/o não poderá substituir ou entregar documentos e títulos diferentes daqueles anexados no ambiente das inscrições.

14.19. Documentos e títulos não conferidos pela COMPEC/IFAL serão descartados pela Banca Examinadora.

14.20. A/O candidata/o que não realizar a conferência da documentação enviada para Análise de Títulos, mesmo que tenha enviado a documentação pelo sistema, será atribuída a ela/e a nota 0,0 (zero).

14.21. A Análise de Títulos terá caráter classificatório, com pontuação máxima de 50,0 (cinquenta) pontos. Para efeito da Análise de Títulos, os valores a serem atribuídos serão os seguintes:

FORMAÇÃO	ITEM	ATIVIDADE	PONTOS POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Título Acadêmico, na área de atuação do Concurso Público, maior que a habilitação exigida para a posse.	A	Diploma ou Declaração de Conclusão do Curso de Doutorado, na área de atuação do Concurso Público, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecido e registrado pelo Ministério da Educação ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado.	15,0 (quinze)	15,0 (quinze)	50,0 (cinquenta)
	B	Diploma ou Declaração de Conclusão do Curso de Mestrado, na área de atuação do Concurso Público, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecido e registrado pelo Ministério da Educação ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado.	10,0 (dez)		
	C	Certificado ou Declaração de conclusão do Curso de Especialização, em nível de Pós-Graduação lato sensu, na área de atuação do Concurso Público, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecido e registrado pelo Ministério da Educação ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado.	5,0 (cinco)		
2. Título Acadêmico, em outra área de conhecimento, maior que a habilitação exigida para a posse.	D	Diploma ou Declaração de Conclusão do Curso de Doutorado, em outra área de conhecimento, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecido e registrado pelo Ministério da Educação ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado.	5,0 (cinco)	5,0 (cinco)	
	E	Diploma ou Declaração de Conclusão do Curso de Mestrado, em outra área de conhecimento, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecido e registrado pelo Ministério da Educação ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado.	3,0 (três)		
	F	Certificado ou Declaração de conclusão do Curso de Especialização, em nível de Pós-Graduação lato sensu, em outra área de conhecimento, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecido e registrado pelo Ministério da Educação ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado.	1,0 (um)		

3. Experiência Profissional	G	Documentos que comprovem Exercício de Docência na área de atuação do Concurso Público.	0,5 (meio) por 6 (seis) meses	10,0 (dez)	
	H	Documentos que comprovem Exercício de Docência em outra área de conhecimento.	0,5 (meio) por 12 (doze) meses completos.	5,0 (cinco)	
	I	Documentos que comprovem exercício profissional não docente na área de atuação do Concurso Público.	0,5 (meio) por 6 (seis) meses	5,0 (cinco)	
4. Produção Acadêmica na área de atuação	J	Publicação de livro em idioma nacional ou internacional, com ISBN, na área de atuação do Concurso Público.	0,5 (meio) por publicação.	2,0 (dois)	
	K	Publicação de capítulo de livro, com ISBN, ou trabalhos publicados em revistas indexadas, com ISSN, nacionais ou internacionais, na área de atuação do Concurso Público.	0,25 (vinte e cinco centésimos) por publicação.	1,0 (um)	
5. Produção Acadêmica em outra área de conhecimento	L	Publicação de livro em idioma nacional ou internacional, com ISBN, em outra área de conhecimento.	0,5 (meio) por publicação.	1,5 (um e meio)	
	M	Publicação de capítulo de livro, com ISBN, ou trabalhos publicados em revistas indexadas, com ISSN, nacionais ou internacionais, em outra área de conhecimento.	0,1 (um décimo) por publicação.	0,5 (meio)	

14.22. Para comprovação da Titulação Acadêmica na área de atuação do Concurso Público ou em outra área de conhecimento, alíneas "A", "B", "C", "D", "E" e "F" do subitem 14.21. deste edital, só serão aceitos os seguintes documentos comprobatórios: Diploma ou Declaração/Certidão de Conclusão do Curso, em nível de Pós-Graduação, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecido e registrado pelo Ministério da Educação ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado.

14.23. Entende-se o Exercício de Docência como:

a) atividade de regência de classe, com a participação efetiva do aluno, seja em sala de aula ou em outros locais adequados ao processo de ensino-aprendizagem; e

b) atividades na escola ou fora dela, reservado para estudo, planejamento, avaliação do trabalho didático, reunião, articulação com a comunidade e outras atividades de caráter pedagógico.

14.24. Não serão consideradas como experiência docente: as aulas ministradas como estágio de docência ou equivalente, nos programas de mestrado, doutorado e pós-doutorado; orientações de qualquer ordem, inclusive trabalho de conclusão de curso (TCC); atividades como bolsista discente, em qualquer nível; atividades de elaboração de material didático e correção de provas; e qualquer forma de estágio, monitoria, tutoria e serviços voluntários.

14.25. Para comprovação de Exercício de Docência na área de atuação do Concurso Público, alínea "G" do subitem 14.21 deste edital, serão aceitos imagens legíveis dos seguintes documentos originais:

a) carteira de trabalho e previdência social (CTPS) contendo a página de identificação com foto e dados pessoais e a página que conste o registro do contrato, contendo expressamente a atuação de docente na área de atuação do Concurso Público e o período trabalhado (data inicial e se for o caso, a data final). Caso na CTPS não informe expressamente a atuação de docente na área de atuação do Concurso Público, adicionar uma declaração/certidão do contratante, com data e assinatura do responsável pela emissão, que informe expressamente a atuação docente na área de atuação do Concurso Público e o período trabalhado (data inicial e se for o caso, a data final);

b) declaração/certidão do contratante, com data e assinatura do responsável pela emissão, que informe expressamente a atuação docente na área de atuação do Concurso Público e o período trabalhado (data inicial e se for o caso, a data final);

c) contrato de prestação de serviços, com data e assinatura do responsável pela emissão, que informe expressamente a atuação docente na área de atuação do Concurso Público e o período trabalhado (data inicial e se for o caso, a data final).

14.26. Para comprovação de Exercício de Docência em outra área de conhecimento, alínea "H" do subitem 14.21. deste edital, serão aceitos imagens legíveis dos seguintes documentos originais:

a) carteira de trabalho e previdência social (CTPS) contendo a página de identificação com foto e dados pessoais e a página que conste o registro do contrato, contendo expressamente a atuação de docente em outra área de conhecimento e o período trabalhado (data inicial e se for o caso, a data final). Caso na CTPS não informe expressamente a atuação de docente em outra área de conhecimento, adicionar uma declaração/certidão do contratante, com data e assinatura do responsável pela emissão, que informe a atuação docente em outra área de conhecimento e o período trabalhado (data inicial e se for o caso, a data final);

b) declaração/certidão do contratante, com data e assinatura do responsável pela emissão, que informe a atuação docente em outra área de conhecimento e o período trabalhado (data inicial e se for o caso, a data final);

c) contrato de prestação de serviços, com data e assinatura do responsável pela emissão, que informe a atuação docente em outra área de conhecimento e o período trabalhado (data inicial e se for o caso, a data final).

14.27. Entende-se Exercício Profissional não docente como as atividades:

a) de suporte pedagógico à docência, isto é, de direção ou de administração escolar, de planejamento, de inspeção, de supervisão, de orientação e coordenação educacionais, bem como assessoramento técnico e avaliação de ensino e pesquisa exercidas no âmbito das unidades escolares de educação; e

b) regulamentadas do exercício da profissão, da área de atuação do Concurso Público, que não seja a de docência.

14.28. Para comprovação de Exercício Profissional não docente na área de atuação do Concurso Público, alínea "I" do subitem 14.21. deste edital, serão aceitos imagens legíveis dos seguintes documentos originais:

a) carteira de trabalho e previdência social (CTPS) contendo a página de identificação com foto e dados pessoais e a página que conste o registro do contrato, contendo expressamente a atividade profissional não docente na área de atuação do Concurso Público e o período trabalhado (data inicial e se for o caso, a data final). Caso na CTPS não informe expressamente a atividade profissional na área de atuação do Concurso Público, adicionar uma declaração/certidão do empregador, em papel timbrado e com carimbo de CNPJ, com data e assinatura do responsável pela emissão, que informe expressamente a atividade profissional não docente na área de atuação do Concurso Público e o período trabalhado (data inicial e se for o caso, a data final);

b) declaração/certidão do empregador, em papel timbrado e com carimbo de CNPJ, com data e assinatura do responsável pela emissão, que informe expressamente a atividade profissional não docente na área de atuação do Concurso Público e o período trabalhado (data inicial e se for o caso, a data final);

c) contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento autônomo (RPA), acrescido de declaração/certidão do contratante, com data e assinatura do responsável pela emissão, que informe o período (data inicial e se for o caso, a data final) e a espécie do serviço realizado, não docente na área de atuação do Concurso Público, no caso de serviço prestado como autônomo.

14.29. Para as alíneas "G", "H" e "I" do subitem 14.21. deste edital, a contagem de tempo será o somatório dos meses em que a/o candidata/o exerceu no exercício (de docência na área de atuação do Concurso Público ou de docência em outra área de conhecimento ou profissional não docente na área de atuação do Concurso Público). Tempos concomitantes no mesmo exercício não poderão ser somados para efeito da contagem do tempo.

14.30. Para comprovação da Publicação de livro na área de atuação do Concurso Público, alínea "J" do subitem 14.21. deste edital, a/o candidata/o deve apresentar imagens legíveis da capa do livro, da folha que contenha o conselho editorial e da folha que contenha o ISBN.

14.31. Para comprovação da Publicação de capítulo de livro na área de atuação do Concurso Público, alínea "K" do subitem 14.21. deste edital, a/o candidata/o deve apresentar imagens legíveis do capítulo, da capa do livro, da folha que contenha o conselho editorial e da folha que contenha o ISBN.

14.32. Para comprovação da Publicação de livro em outra área de conhecimento, alínea "L" do subitem 14.21. deste edital, a/o candidata/o deve apresentar imagens legíveis da capa do livro, da folha que contenha o conselho editorial e da folha que contenha o ISBN.

14.33. Para comprovação da Publicação de capítulo de livro em outra área de conhecimento, alínea "M" do subitem 14.21. deste edital, a/o candidata/o deve apresentar imagens legíveis do capítulo, da capa do livro, da folha que contenha o conselho editorial e da folha que contenha o ISBN.

14.34. Os títulos e trabalhos publicados em língua estrangeira somente serão avaliados, se acompanhados de tradução feita por tradutor público juramentado, salvo quando publicados em inglês ou espanhol.

14.35. Será computado uma única vez o mesmo trabalho apresentado como título para as alíneas "F" ou/e "G" do subitem 14.21. deste edital.

14.36. Não serão aceitos outros documentos comprobatórios diferentes daqueles citados nos subitens 14.22., 14.25., 14.26., 14.28., 14.30., 14.31., 14.32. e 14.33. deste edital.

14.37. Caso haja dúvidas quanto à veracidade ou insuficiência nas informações sobre os documentos apresentados, a Banca Examinadora o desconsiderará.

14.38. A Nota da Prova de Título será a soma dos pontos atribuídos aos critérios descrito no subitem 14.21. deste edital, expressa com até 02 (duas) casas decimais.

Do Resultado da Prova de Título

14.39. O Resultado Preliminar da Prova de Título será divulgado na data prevista de 10/07/2023, no endereço eletrônico <http://concurso.ifal.edu.br>.

14.40. A/O candidata/o que desejar interpor recurso ao Resultado Preliminar da Prova de Título disporá de 2(dois) dias úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação, por meio do ambiente das inscrições, no endereço eletrônico <http://concurso.ifal.edu.br>, por meio do CPF e senha cadastrada.

14.41. O pedido de recurso ao Resultado Preliminar da Prova de Título deverá seguir as regras do item 17 deste edital.

14.42. O Resultado dos recursos ao Resultado Preliminar da Prova de Título e o Resultado Final da Prova de Título serão divulgados na data prevista de 17/07/2023, no endereço eletrônico <http://concurso.ifal.edu.br>.

15. DAS BANCAS EXAMINADORAS

15.1. Em cumprimento da Portaria Nº 1.790/GR, de 26/08/2016, é vedada a participação de pessoas que compõem a banca examinadora que na sua área de atuação no Concurso estejam enquadrados em quaisquer dos requisitos abaixo de suspeição ou impedimento:

a) ser ou ter sido cônjuge, companheira/o ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de quaisquer candidatas/os;

b) ser ou ter sido orientador/a de candidata/o em trabalho de conclusão de curso de graduação ou pós-graduação dos últimos 05 (cinco) anos;

c) participe ou ter participado de grupo de pesquisa com candidata/o ou que tenha com ela/e trabalho em coautoria dos últimos 05 (cinco) anos;

d) ser sócio ou associada/o de candidata/o ou do respectivo cônjuge ou companheira/o em qualquer empreendimento;

e) estar litigando judicialmente ou administrativamente com candidata/o ou com respectivo ou com respectivo cônjuge ou companheira/o;

f) ter amizade íntima ou inimizade notória com candidata/o ou com o respectivo cônjuge, companheira/o, ou qualquer de seus parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;

g) ter interesse pessoal no resultado do Concurso ou se sujeite à situação de conflito de interesse por sua participação na banca examinadora.

15.2. As Bancas Examinadoras serão designadas por Portaria do Reitor do IFAL e sua publicação ocorrerá após a confirmação das/os inscritas/os.

15.3. As Bancas Examinadoras deverão seguir rigorosamente os critérios estabelecidos neste edital.

15.4. A qualificação acadêmica mínima das/os membras/os da Banca Examinadora deverá ser igual ou superior a qualificação exigida das/os candidatas/os para a área de atuação do Concurso Público.

15.5. As Bancas Examinadora serão constituídas por 09 (nove) membras/os, pertencentes aos quadros do IFAL ou de outra Instituição Federal, organizadas de modo a seguir:

a) 2(duas/dois) docentes da área específica, Membro/o 1 e Membro/o 2, para atuar preferencialmente em todas as fases do certame, devendo atribuir notas nas provas Escrita, Desempenho Didático e de Títulos;

b) 1(um/a) docente da área específica, Membro/o 7, convidada/o ao interesse da COMPEC/IFAL, podendo atuar como professor/a revisor/a nos recursos ou em qualquer fase do concurso, como suplente de qualquer das/os 2(duas/dois) docentes da área específica;

c) 2(dois) docentes da área de Língua Portuguesa, Membro/o 3 e Membro/o 4, para atuar exclusivamente na 1ª fase (Prova Escrita);

d) 1(um) docente da área de Língua Portuguesa, Membro/o 8, convidada/o ao interesse da COMPEC/IFAL, podendo atuar como professor/a revisor/a nos recursos da 1ª fase e 3º fase ou como suplente de qualquer das/os 2(duas/dois) docentes da área de Língua Portuguesa;

e) 2(dois) membros da área de Pedagogia, Membro/o 5 e Membro/o 6, preferencialmente Pedagogas/os, ou Pedagogas/os da carreira de docente, ou Pedagogas/os da carreira de Técnico em Assuntos Educacionais, devendo as/os 2(duas/dois) atribuir notas nas provas Escritas e 1(um/a) das/os 2(duas/dois) atribuir notas nas Provas de Desempenho Didático; e

f) 1(um) docente da área de Pedagogia, Membro/o 9, convidada/o ao interesse da COMPEC/IFAL, podendo atuar como professor/a revisor/a nos recursos da 1ª fase e 2º fase e 3º fase ou como suplente de qualquer das/os 2(duas/dois) membras/os da área da Pedagogia.

15.6. As/Os membras/os das Bancas Examinadoras deverão declarar suspeição ou impedimento à COMPEC/IFAL, se for o caso, ao tomar conhecimento da lista de inscrições homologadas em sua área, sob pena de incorrer em falta grave, para efeitos disciplinares.

15.7. A COMPEC/IFAL poderá requerer a substituição de membro/o da Banca Examinadora em caso de impedimento ou suspeição, por pedido justificado da/o própria/o membro/o, por denúncia fundamentada ou por motivo de força maior, no interesse da Administração Pública Federal.

15.8. A Relação Preliminar dos Nomes das/os membras/os das Bancas Examinadoras será divulgada na data prevista 06/03/2023, no endereço <http://concurso.ifal.edu.br>.

15.9. A/O candidata/o que desejar interpor recurso à Relação Preliminar dos Nomes das/os membras/os das Bancas Examinadoras disporá de 2(dois) dias úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação, por meio do ambiente das inscrições, no endereço eletrônico <http://concurso.ifal.edu.br>, por meio do CPF e senha cadastrada.

15.10. O pedido de recurso à Relação Preliminar dos Nomes das/os membras/os das Bancas Examinadoras deverá seguir as regras do item 17 deste edital.

15.11. O Resultado dos recurso à Relação Preliminar dos Nomes das/os membras/os das Bancas Examinadoras e Relação Final dos Nomes das/os membras/os das Bancas Examinadoras serão divulgadas na data prevista 13/03/2023, no endereço <http://concurso.ifal.edu.br>.

16. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA NOTA FINAL DO CONCURSO

16.1. Para efeito de classificação, havendo empate na Nota da Prova Escrita, os critérios de desempate serão sucessivamente:

I.	quando a/o candidata/o tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrições neste concurso público, conforme parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741, de 1 de outubro de 2003 e suas alterações (Estatuto do Idoso);
II.	maior Nota do Conhecimento Técnico do Conteúdo da área específica;
III.	candidata/o que estiver no efetivo exercício da função de Jurada/o em Tribunal do Júri, em conformidade com o art. 440 da Lei nº 11.689, de 9 de junho de 2008 do Código de Processo Penal - CPP;
IV.	idade mais elevada (dia, mês e ano).

16.2. A Nota Final do Concurso será obtida pelo somatório das notas alcançadas nas 03(três) fases do Certame, expressa com até 02 (duas) casas decimais.

16.3. Para efeito de classificação, havendo empate na Nota Final, os critérios de desempate serão sucessivamente:

I.	quando a/o candidata/o tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrições neste concurso público, conforme parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741, de 1 de outubro de 2003 e suas alterações (Estatuto do Idoso);
II.	maior Nota da 2ª fase (Prova de Desempenho Didático);
III.	maior Nota da 1ª fase (Prova Escrita);
IV.	maior Nota da 3ª fase (Prova de Título);
V.	candidata/o que estiver no efetivo exercício da função de Jurada/o em Tribunal do Júri, em conformidade com o art. 440 da Lei nº 11.689, de 9 de junho de 2008 do Código de Processo Penal - CPP;
VI.	idade mais elevada (dia, mês e ano).

17. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

17.1. Os recursos abaixo, deverão ser dirigidos à COMPEC/IFAL, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de divulgação, e realizados exclusivamente no ambiente das inscrições, no endereço eletrônico, por meio do CPF e senha cadastrada.

- a) Recurso ao Resultado Preliminar dos pedidos de isenção da taxa de inscrição
- b) Recurso ao Resultado Preliminares das/os inscritas/os
- c) Recurso à Relação Preliminar dos Nomes das/os membras/os das Bancas Examinadoras
- d) Recurso ao Resultado Preliminar da 1ª Fase
- e) Recurso ao Resultado Preliminar da 2ª Fase
- f) Recurso ao Resultado Preliminar da 3ª Fase

17.2. Para apresentar recurso, descritos no subitem 17.1., a/o candidata/o deve anexar imagens legíveis, em um único arquivo, em formato PDF, PNG, JPEG ou TIFF, com o limite de 10MB, dos seguintes documentos:

17.2.1. Anexo IV deste edital, denominado "Requerimento Geral da COMPEC/IFAL", devidamente preenchido e assinado pela/o candidata/o, contendo a justificativa da recurso; e

17.2.2. Imagem original do Documento Oficial de identificação da/o solicitante

17.3. Recursos, descritos no subitem 17.1., que não apresentem os documentos descritos no subitem anterior serão indeferidos.

17.4. Os recursos ao Resultado Preliminar do Procedimento de Heteroidentificação, das/os candidatas/os convocadas/os, deverão ser dirigidos à COMPEC/IFAL e seguirão as regras do subitem 6.7. deste edital.

17.5. Os recursos informados nos subitens 17.1. e 17.4. deste edital, serão admitidos apenas uma única vez, concernente à revisão/impugnação do resultado publicado.

17.6. Em hipótese alguma serão aceitos recursos sem a devida fundamentação. A/O candidata/o deverá utilizar-se de linguagem clara, consistente e objetiva em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo ou cujo teor desrespeite algum membro da Banca Examinadora ou da COMPEC/IFAL será preliminarmente indeferido.

17.7. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão de recurso ou recurso de recurso, ou interpostos através de procuração, correio eletrônico ou quaisquer outras formas que as não especificadas neste edital.

17.8. Os recursos descritos no subitem 17.1. e 17.4. serão julgados pela COMPEC/IFAL a partir da pré-análise das/os seguintes membras/os:

a) Os Recursos ao Resultado Preliminar dos pedidos de isenção da taxa de inscrição serão analisados pelas/os membras/os da COMPEC/IFAL.

b) Os Recursos ao Resultado Preliminares das/os inscritas/os serão analisados pelas/os membras/os da COMPEC/IFAL.

c) Os Recursos à Relação Preliminar dos Nomes das/os membras/os das Bancas Examinadoras serão analisados pelas/os membras/os da COMPEC/IFAL.

d) Os Recursos ao Resultado Preliminar da 1ª Fase serão analisados pelas/os membras/os da Comissão Recursal da 1ª fase composta por 3 (três) integrantes, formada pelas/os suplentes da área específica, Membro/o 7, da área de Língua Portuguesa, Membro/o 8 e da área de Pedagogia, Membro/o 9.

e) Os Recursos ao Resultado Preliminar da 2ª Fase serão analisados pelas/os membras/os da Comissão Recursal da 2ª fase composta por 2 (dois) integrantes, formada pelas/os suplentes da área específica, Membro/o 7, e da área de Pedagogia, Membro/o 9.

f) Os Recursos ao Resultado Preliminar da 3ª Fase serão analisados pelas/os membras/os da Comissão Recursal da 3ª fase composta por 2 (dois) integrantes, formada pelas/os suplentes da área específica, Membro/o 7, e da área de Pedagogia, Membro/o 9, ou da área de Língua Portuguesa, Membro/o 8.

g) Os recurso ao Resultado Preliminar da Convocação das/os Candidatas/os Negras/os serão analisados pelas/os membras/os da Comissão Recursal da COMHET/IFAL, composta por 3 (três) integrantes distintos das/os membras/os da COMHET/IFAL que realizou o Procedimento de Heteroidentificação.

17.9. Todos os recursos serão analisados e os resultados serão divulgados no endereço eletrônico do certame.

18. DO RESULTADO FINAL, DA HOMOLOGAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO, DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

18.1. O resultado Final do Concurso Público ocorrerá após o Procedimento de Heteroidentificação das/os candidatas/os autodeclaradas/os negras/os.

18.2. Após a realização da etapa discriminada no subitem 18.1., o resultado final do Concurso Público será publicado na data prevista 28/07/2023, no endereço <http://concurso.ifal.edu.br> , sendo publicados os seguintes resultados, nos termos do Decreto nº 11.211, de 26/09/2022:

a) Resultado Final das/os candidatas/os aprovadas/os da lista das Ampla Concorrência, por área de atuação;

b) Resultado Final das/os candidatas/os aprovadas/os da lista das Reservas de Vagas para Negras/os, por área de atuação;

c) Resultado Final das/os candidatas/os aprovadas/os da lista das Reservas de Vagas para Deficientes, por área de atuação; e

d) Lista única das/os candidatas/os aprovadas/os, por área de atuação, com a pontuação e a classificação.

18.3. A Homologação do Resultado Final do Concurso Público será publicada pelo IFAL no Diário Oficial da União e será divulgada no endereço eletrônico <http://concurso.ifal.edu.br>.

18.4. Será homologada a quantidade de candidatas/os aprovadas/os neste certame, de acordo com o limite estabelecido no Anexo do Decreto nº 11.211, de 26/09/2022, e no Anexo I deste Edital, respeitada a ordem de aprovação.

18.5. A aprovação da/o candidata/o, no presente concurso, constitui mera expectativa de direito à sua posse, ficando este ato condicionado à rigorosa observância da ordem de classificação e ao interesse e conveniência da Administração do IFAL.

18.6. As/Os candidatas/os classificadas/os dentro do número de vagas existentes somente serão nomeadas/os após publicação de ato normativo a ser editado pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e pelo Ministério da Educação, concedendo autorização para efetivação dos provimentos dos cargos de que trata este Edital. Após a homologação do Resultado final, a nomeação das/os candidatas/os obedecerá à rigorosa ordem de classificação, e será feita de acordo com o Plano de Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, de que trata a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro 2012, por ato do Reitor do IFAL, publicado no Diário Oficial da União.

18.7. A nomeação das/os candidatas/os aprovadas/os por cargo respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total por cargo e o número de vagas reservadas a candidatas/os com deficiência e a candidata/os negras/os, conforme Anexo II deste Edital.

18.8. A nomeação da/o candidata/o aprovada/o ocorrerá por meio da publicação da Portaria no Diário Oficial da União, sendo a/o candidata/o informada/o por meio eletrônico (e-mail) e, caso não haja retorno dentro do prazo de 2 (dois) dias corridos, será enviada carta-oficial com Aviso de Recebimento - AR para o endereço cadastrado no sistema de inscrições da COMPEC/UFAL, sendo de responsabilidade da/o candidata/o manter seus dados atualizados junto à Coordenação de Contrato e Admissão de Pessoal - CCAP/IFAL, através do e-mail cpessoal@ifal.edu.br.

18.9. A/O candidata/o nomeada/o deverá apresentar-se perante à Coordenação de Contrato e Admissão de Pessoal - CCAP/IFAL no prazo máximo de 30 (trinta) dias para ser empossada/o, contados a partir da data de publicação da Portaria de Nomeação no Diário Oficial da União, entrando em exercício no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da posse. Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer neste prazo (art. 13 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990), sendo permitido ao IFAL o direito de convocar a/o próxima/o candidata/o habilitada/o.

18.10. A/O candidata/o aprovada/o neste Concurso poderá desistir da nomeação a qualquer tempo por meio de assinatura de termo na Coordenação de Contrato e Admissão de Pessoal - CCAP/IFAL, perdendo o direito de nomeação.

18.11. Em caso de desistência de posse da/o candidata/o nomeada/o, fica assegurado ao IFAL o direito de nomear outra/o candidata/o, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

18.12. Respeitando-se a ordem de classificação e devidamente autorizado pela Reitoria do IFAL, as/os candidatas/os aprovadas/os no Concurso Público regido por este Edital poderão ser aproveitadas/os por outras instituições federais de ensino, sediadas no Estado de Alagoas, desde que haja compatibilidade com a carreira objeto deste certame.

18.12.1. Caso a/o candidata/o manifeste interesse em ser aproveitada/o por outras instituições federais de ensino sediadas no Estado de Alagoas, mediante opção declarada, na nomeação por outra instituição, deixará de compor a relação das/os candidatas/os aprovadas/os do IFAL.

18.12.2. Caso a/o candidata/o não aceite ser aproveitada/o por outra instituição federal de ensino, sediada no Estado de Alagoas, mediante opção declarada, será assegurada a sua permanência na ordem de classificação, ficando facultado à instituição interessada o aproveitamento da/o próxima/o candidata/o.

18.13. O provimento do cargo fica condicionado à apresentação de todos os documentos originais comprobatórios dos requisitos relacionados no subitem 19.1., além dos que forem solicitados pelo setor competente.

18.14. Para provimento das vagas de que trata este concurso, prevalecerá o regime para o ingresso no serviço público da Administração Pública Federal, vigente na ocasião da nomeação.

18.15. A posse das/os candidatas/os observará o limite de vagas estabelecido no presente Edital, exceto se a ampliação desse limite for autorizada pela autoridade competente.

18.16. A jornada de trabalho poderá ocorrer durante o turno diurno e/ou noturno, de acordo com as especificidades do cargo e as necessidades do IFAL.

18.17. A Coordenação de Contrato e Admissão de Pessoal - CCAP/DGP/IFAL divulgará no ato da convocação os exames médicos necessários e obrigatórios.

18.18. A/O candidata/o habilitada/o que lograr classificação e for convocada/o para assumir o cargo somente tomará posse se for considerada/o apta/o no Exame Médico, homologado pelo Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor - SIASS, vinculado ao IFAL.

18.19. A/O candidata/o nomeada/o para o cargo de provimento efetivo fica sujeita/o, nos termos do art. 41, caput, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/1998, a estabilidade após 3 (três) anos, durante o qual sua aptidão, capacidade e desempenho no cargo serão avaliados por comissão competente.

19. REQUISITOS BÁSICOS PARA A POSSE

19.1. A posse da/o candidata/o aprovada/o no Concurso Público está condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos básicos:

a) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparada/o pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12 da Constituição Federal e do art. 13 do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972;

b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

c) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;

d) apresentar certidão de quitação eleitoral, comprovando estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;

e) possuir a escolaridade mínima exigida, conforme estabelecido no subitem 2.1. deste Edital, mediante a apresentação do(s) Diploma(s) de Conclusão de Ensino Superior de Graduação, emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, devidamente credenciada para este fim;

f) apresentar registro no conselho de classe competente, quando este for requisito mínimo, conforme estabelecido no subitem 2.1. deste Edital. Nos casos da/o candidata/o estar registrada/o em conselho de classe sediado em outro Estado da Federação, deverá apresentar inscrição secundária na seccional alagoana do seu conselho de classe, nos termos da legislação em vigor;

g) apresentar atestado médico que comprove ser PcD e estar apta/o para o cargo, no caso das/os candidatas/os aprovadas/os nas vagas destinadas para PcD;

h) estar apta/o físico e mentalmente para o exercício do cargo, nos termos dos subitens 18.17. e 18.18. deste Edital;

i) apresentar Declaração de que exerce ou não cargo ou função pública na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do § 10º, art. 37, da Constituição Federal;

j) apresentar cópias autenticadas em cartório ou por Agente Administrativo de acordo com a Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, do RG, do CPF, do comprovante de residência e do registro no PIS/PASEP;

k) entregar uma foto 3x4 (recente);

l) apresentar declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;

m) conhecer, atender, aceitar e submeter-se às condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento;

n) apresentar certidão negativa em que não constem condenações criminais com trânsito em julgado;

o) apresentar certidão negativa em que não constem condenações cíveis em improbidade administrativa com trânsito em julgado;

p) ter sido aprovada/o no presente Concurso Público.

19.2. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no subitem 19.1. impedirá a nomeação da/o candidata/o.

19.3. Para a posse serão exigidos todos os documentos especificados no subitem 19.1., além daqueles que forem solicitados pelo IFAL.

19.4. A/O candidata/o que fizer qualquer declaração falsa ou inexata ao se inscrever, e caso não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá cancelada sua inscrição, e serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que tenha sido aprovada/o no Concurso Público.

19.5. Como condição para a posse, o IFAL poderá proceder à coleta de impressão digital da/o candidata/o aprovada/o, que será submetida a laudo pericial papiloscópico considerando a impressão digital colhida na Folha de Respostas durante a aplicação das provas.

20. DO PRAZO DE VALIDADE

20.1. Com base no art. 12 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o prazo de validade do Concurso Público será de 2 (dois) anos, a contar da data de sua homologação no Diário Oficial da União.

20.2. A validade do Concurso Público poderá ser prorrogada uma vez, por igual período, conforme art. 12 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e inciso III, art. 37 da Constituição Federal de 1988, mediante ato próprio de autoridade competente, observadas as normas vigentes pela Administração Pública Federal.

21. DOS REGIMES JURÍDICO E DE TRABALHO

21.1. A admissão será feita sob a égide do Regime Jurídico Único instituído pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, nos termos do Plano de Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico de que trata Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, do Quadro Permanente de Pessoal do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas.

21.2. A admissão do/a Professor/a da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico dar-se-á na Classe D-I, Nível 1, de acordo com o art. 10 da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, para o regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, sendo vedada a redução de carga horária durante o período do estágio probatório.

21.3. Ao entrar em exercício, o/a servidor/a cumprirá estágio probatório, nos termos do art. 41 da Constituição Federal combinado com o art. 20 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A inscrição no concurso implica, desde logo, o conhecimento e aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital, não podendo a/o candidata/o alegar o seu desconhecimento.

22.2. A aprovação da/o candidata/o, no presente concurso, constitui mera expectativa de direito à sua posse, ficando este ato condicionado à rigorosa observância da ordem de classificação e ao interesse e conveniência da Administração do IFAL.

22.3. Ao entrar em exercício, a/o servidor/a cumprirá estágio probatório, nos termos do artigo 41 da Constituição Federal combinado com o artigo 20 da Lei nº 8.112/90.

22.4. Para todos os fins que se façam necessários, a/o candidata/o será responsável por manter atualizados os seus dados cadastrais, junto ao IFAL, durante a vigência do Concurso Público e qualquer alteração deverá ser solicitada por meio do e-mail cpessoal@ifal.edu.br.

22.5. Legislação com entrada em vigor após a data da publicação deste edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objetos de avaliação nas provas do presente concurso.

22.6. Será eliminada/o do concurso público a/o candidata/o que:

a) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;

b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução das provas;

c) utilizar-se de livros, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos e/ou que se comunique com outro candidato;

d) for surpreendido portando telefone celular, gravador, receptor, pagers, notebook e/ou equipamento similar na prova escrita;

e) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, para com as autoridades presentes e/ou para com os candidatos;

f) assinar ou indicar expressamente o nome ou fizer alguma anotação na Prova Escrita que o identifique a identificação da/o candidata/o;

g) recusar-se a entregar o material da Prova Escrita, ao término do tempo destinado para a sua realização;

h) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

i) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando do Caderno de Prova;

j) descumprir as instruções contidas no Caderno de Prova;

k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

l) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos, para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso público;

m) chegar atrasada/o para o início da Provas, seja qual for o motivo alegado;

n) não comparecer ao local da Provas, no dia e no horário marcado;

o) descumprir os termos do presente Edital.

22.7. As informações prestadas, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade da/o candidata/o, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso público e, se tiver sido nomeada/o, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurada/o o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

22.8. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e/ou a nomeação da/o candidata/o, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nas provas e/ou nos documentos apresentados.

22.9. O presente Edital está disponível gratuitamente no endereço eletrônico <http://concurso.ifal.edu.br>.

22.10. Cabe à/ao candidata/o observar rigorosamente os editais e os comunicados quanto à execução e resultado do concurso a serem divulgados através do endereço eletrônico do Certame.

22.11. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela COMPEC/IFAL e encaminhados, se necessário, à Procuradoria Federal e ao Reitor do IFAL.

CARLOS GUEDES DE LACERDA

ANEXO I

QUANTIDADE DE VAGAS x NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATAS/OS APROVADAS/OS

Quantidade de vagas previstas no edital por área de atuação	Quantidade máxima de candidatas/os aprovadas/os
1	6
2	11
3	17
4	22
5	27
6	31
7	36
8	40

9	44
10	48
11	51
12	54
13	58
14	61
15	63
16	66
17	69
18	71
19	73
20	76
21	78
22	80
23	82
24	83
25	85
26	86
27	87
28	88
29	89
30 ou mais	triplo da quantidade de vagas

ANEXO II

ORDEM DE CONVOCAÇÃO DE NOMEAÇÃO DAS/OS CANDIDATAS/OS CLASSIFICADAS/OS

ORDEM	CADASTRO UTILIZADO
1º	A/C
2º	A/C
3º	Negros
4º	A/C
5º	PcD
6º	A/C
7º	A/C
8º	Negros
9º	A/C
10º	A/C
11º	A/C
12º	A/C
13º	Negros
14º	A/C
15º	A/C
16º	A/C
17º	A/C
18º	Negros
19º	A/C
20º	A/C
21º	PcD
22º	A/C
23º	Negros
24º	A/C
25º	A/C

26º	A/C
27º	A/C
28º	Negros
29º	A/C
30º	A/C
31º	A/C

A/C - Vagas para Ampla Concorrência

PcD - Vagas para Pessoas com Deficiência

Negros - Vagas para Negros

ANEXO III

CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO

(O cronograma poderá sofrer alterações as quais serão divulgadas na página do Concurso Público).

EVENTO	DATA/PERÍODO PROVÁVEIS
Publicação do Edital	28/12/2022
Publicação do Edital no DOU	29/12/2022
Impugnação do Edital	De 09/01 a 13/01/2023
Resultado da Impugnação do Edital	Até 20/01/2023
Inscrições on-line	De 23/01 a 23/02/2023
Pedido de Isenção da taxa de inscrição	De 23/01 a 27/01/2023
Resultado Preliminar dos Pedidos de isenção da taxa de inscrição	Até 01/02/2023
Interpolação de recurso ao Resultado Preliminar dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	02/02 e 03/02/2023
Resultado dos recursos ao Resultado Preliminar dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	Até 08/02/2023
Resultado Final dos Pedidos de Isenção da taxa de inscrição	Até 08/02/2023
Pedido de Uso de nome social	De 23/01 a 23/02/2023
Resultado Pedidos de Uso de nome social	Até 13/03/2023
Pedido de Atendimento Especial	De 23/01 a 23/02/2023
Resultado dos Pedidos de Atendimento Especial	Até 13/03/2023
Data limite para pagamento da taxa de inscrição	Até 27/02/2023
Resultado Preliminares das/os inscritas/os	Até 06/03/2023
Interpolação de recurso ao Resultado Preliminares das/os inscritas/os	07/03 e 08/03/2023
Resultado dos recursos ao Resultado Preliminares das/os inscritas/os	Até 13/03/2023
Resultado Final das/os inscritas/os	Até 13/03/2023
Relação Preliminar dos Nomes das/os membras/os das Bancas Examinadoras	Até 06/03/2023
Interpolação de recurso à Relação Preliminar dos Nomes das/os membras/os das Bancas Examinadoras	07/03 e 08/03/2023
Resultado dos recursos às Relações Preliminares dos Nomes dos membros das bancas	Até 13/03/2023
Relação Final dos Nomes das/os membras/os das Bancas examinadoras	Até 13/03/2023
Quantidade de Inscritas/os	Até 13/03/2023
Aplicação da Prova Escrita (1ª Fase)	16/04/2023
Sorteio dos temas para Prova Escrita	16/04/2023
Padrão de Resposta da Prova Escrita	17/04/2023
Resultado Preliminar da 1ª Fase	Até 22/05/2023
Interpolação de recurso ao Resultado Preliminar da 1ª Fase	23/05 e 24/05/2023
Resultado dos recursos ao Resultado Preliminar da 1ª Fase	05/06/2023

Resultado Final da 1ª Fase	05/06/2023
Convocação para a Prova de Desempenho Didático (2ª Fase)	05/06/2023
Envio da documentação para Prova Título (3ª Fase)	De 06/06 a 16/06/2023
Sorteio da ordem de apresentação para a Prova Didática - Grupo 1 e Grupo 2	16/06/2023
Resultado da ordem de apresentação - Grupo 1 e Grupo 2	16/06/2023
Sorteio do tema para Prova Didática - Grupo 1	16/06/2023
Resultado do Sorteio do tema para Prova Didática - Grupo 1	16/06/2023
Realização da Prova de Desempenho Didático (2ª Fase) - Grupo 1	17/06/2023
Verificação da Autenticidade da documentação para Prova Título (3ª Fase) - Grupo 1	17/06/2023
Sorteio do tema para Prova Didática - Grupo 2	17/06/2023
Resultado do Sorteio do tema para Prova Didática - Grupo 2	16/06/2023
Realização da Prova de Desempenho Didático (2ª Fase) - Grupo 2	18/06/2023
Verificação da Autenticidade da documentação para Prova Título (3ª Fase) - Grupo 2	18/06/2023
Resultado Preliminar da 2ª Fase	Até 20/06/2023
Interpolação de recurso ao Resultado Preliminar da 2ª Fase	21/06 e 22/06/2023
Resultado dos recursos ao Resultado Preliminar da 2ª Fase	Até 07/07/2023
Resultado Final da 2ª Fase	Até 07/07/2023
Resultado Preliminar da 3ª Fase	Até 10/07/2023
Interpolação de recurso ao Resultado Preliminar da 3ª Fase	11/07 e 12/07/2023
Resultado dos recursos ao Resultado Preliminar da 3ª Fase	Até 17/07/2023
Resultado Final da 3ª Fase	Até 17/07/2023
Convocação das/os Candidatas/os Negras/os	17/07/2023
Entrevista com as/os Candidatas/os Negras/os	21/07/2023
Resultado Preliminar da Convocação das/os Candidatas/os Negras/os	21/07/2023
Interpolação de recurso ao resultado Preliminar da Convocação das/os Candidatas/os Negras/os	24 e 25/07/2023
Resultado dos recurso ao Resultado Preliminar da Convocação das/os Candidatas/os Negras/os	Até 28/07/2023
Resultado Final da Convocação das/os Candidatas/os Negras/os	Até 28/07/2023
Resultado Final do Concurso Público	Até 31/07/2023
Homologação do Resultado Final do Concurso Público	Até 31/07/2023

ANEXO IV

REQUERIMENTO GERAL DA COMPEC

NOME CIVIL COMPLETO:	
CPF:	ÁREA:
TELEFONE CELULAR:	E-MAIL:

A/O candidata/o, abaixo assinado, vem requerer a Comissão Permanente de Concurso, COMPEC/IFAL,

<input type="checkbox"/>	Impugnação do Edital
<input type="checkbox"/>	Pedido de Isenção da taxa de inscrição
<input type="checkbox"/>	Interpolação de recurso ao Resultado Preliminar dos pedidos de isenção da taxa de inscrição
<input type="checkbox"/>	Pedido de Uso de nome social
<input type="checkbox"/>	Pedido de Atendimento Especial
<input type="checkbox"/>	Interpolação de recurso ao Resultado Preliminares das/os inscritas/os

<input type="checkbox"/>	Interpolação de recurso à Relação Preliminar dos Nomes das/os membras/os das Bancas Examinadoras
<input type="checkbox"/>	Interpolação de recurso ao Resultado Preliminar da 1ª Fase
<input type="checkbox"/>	Interpolação de recurso ao Resultado Preliminar da 2ª Fase
<input type="checkbox"/>	Interpolação de recurso ao Resultado Preliminar da 3ª Fase
<input type="checkbox"/>	Interpolação de recurso ao Resultado Preliminar da Convocação das/os Candidatas/os Negras/os
<input type="checkbox"/>	Outros:

JUSTIFICATIVAS/OBSERVAÇÕES (PARA USO DO/A REQUERENTE)

Nesses termos pede e espera deferimento.

Local e data	Assinatura da/o candidata/o
--------------	-----------------------------

ANEXO V

REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

NOME CIVIL COMPLETO:	
CPF:	ÁREA:
TELEFONE CELULAR:	E-MAIL:

Vem requerer a Comissão Permanente de Concurso, COMPEC/IFAL, condição especial para participação no Concurso Público, conforme indicação a seguir:

1. NECESSIDADES FÍSICAS

<input type="checkbox"/>	Mesa para cadeira de rodas
<input type="checkbox"/>	Mesa e cadeira separadas (gravidez de risco ou obesidade ou limitações físicas)
<input type="checkbox"/>	Sala individual (candidatos com doenças contagiosas/outras)
<input type="checkbox"/>	Sala de acesso facilitado (para pessoas com dificuldades de locomoção, cadeirantes)
<input type="checkbox"/>	Outros:

2. NECESSIDADES VISUAIS (CEGO OU PESSOA COM BAIXA VISÃO)

<input type="checkbox"/>	Auxílio na leitura da prova (ledor)
<input type="checkbox"/>	Prova ampliada (fonte 22)
<input type="checkbox"/>	Outros:

3. NECESSIDADES AUDITIVAS (PERDA TOTAL OU PARCIAL DA AUDIÇÃO)

<input type="checkbox"/>	Intérprete de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais)
<input type="checkbox"/>	Uso de aparelho auricular
<input type="checkbox"/>	Outros:

4. AUXÍLIO PARA PREENCHIMENTO

<input type="checkbox"/>	Da folha de respostas das provas objetivas (dificuldade de assinalar a folha resposta)
<input type="checkbox"/>	Outros:

5. AUXÍLIO NO MANUSEIO/LEITURA DA PROVA E NA TRANSCRIÇÃO DA RESPOSTA

<input type="checkbox"/>	Tetraplegia
<input type="checkbox"/>	Outros:

6. PORTE DE EQUIPAMENTOS

<input type="checkbox"/>	Tornozeleira eletrônica de monitoramento
<input type="checkbox"/>	Equipamentos de medição de glicose ou pressão arterial
<input type="checkbox"/>	Outros:

7. CANDIDATA COM LACTANTE PARA AMAMENTAÇÃO

<input type="checkbox"/>	Sala para amamentação (candidata que necessita amamentar), neste caso indicar o nome completo e RG do(a) acompanhante, maior de idade, responsável pela guarda da criança:
--------------------------	--

NOME CIVIL COMPLETO DO/A ACOMPANHANTE:	
CPF:	IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR:
TELEFONE CELULAR:	E-MAIL:

8. TEMPO ADICIONAL

<input type="checkbox"/>	Acréscimo de 1 (uma) hora:
--------------------------	----------------------------

9. OUTRAS NECESSIDADES NÃO ESPECIFICADAS ACIMA

<input type="checkbox"/>	Outros:
--------------------------	---------

Ao assinar este requerimento, a/o candidata/o declara sua expressa concordância em relação ao enquadramento de sua situação de condição especial, sujeitando-se à perda das condições requeridas em caso de não aceitação do seu pedido.

Local e data	Assinatura da/o candidata/o
--------------	-----------------------------

ANEXO VI

TEMAS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA E DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

Considerar-se-á a Legislação vigente e as alterações ocorridas até a data da publicação do extrato do Edital no Diário Oficial da União.

TEMAS DE CONHECIMENTOS EM EDUCAÇÃO PARA 1ª FASE

COMUM A TODOS AS ÁREAS DE ATUAÇÃO

Nº do Tema	Tema
01	A educação pública de qualidade social com ênfase no acesso, na permanência e no êxito escolar.
02	Indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão na educação profissional e tecnológica.
03	A formação docente necessária para a atuação profissional nos Institutos Federais.
04	A educação nos Institutos Federais enquanto estratégia de inclusão social.
05	A formação integral como princípio norteador da educação profissional e tecnológica.

TEMAS DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO PARA 1ª E 2ª FASE

OFERTA 1 - ARTES

Nº do Tema	Tema
01	Manifestações artísticas na Antiguidade Clássica.
02	Movimentos da música popular no Brasil.
03	Cultura e ancestralidade: arte dos povos indígenas e afro-brasileira.
04	Manifestações da cultura popular em Alagoas.
05	A Arte e a relação com as Tecnologias modernas e contemporâneas.
06	As Vanguardas europeias do século XX e as transformações estéticas da Arte moderna.

07	A importância da preservação do Patrimônio cultural e artístico material e imaterial.
08	Arte Renascentista e Barroca - Racionalismo x Emoção.
09	O Movimento modernista brasileiro a partir da Semana de Arte Moderna de 1922.
10	Arte como fator de transformação social: significados da arte na sociedade contemporânea.

OFERTA 2 - ADMINISTRAÇÃO

Nº do Tema	Tema
01	Evolução do Pensamento Administrativo: teorias e abordagens da administração.
02	Planejamento Estratégico.
03	Empreendedorismo e Inovação.
04	Administração financeira e orçamentária.
05	Gestão de Projetos.
06	Gestão de Marketing.
07	Gestão Ambiental e Sustentabilidade.
08	Gestão de Pessoas.
09	Gestão em Logística.
10	Cooperativismo e Associativismo.

OFERTA 3 - BIOTECNOLOGIA

Nº do Tema	Tema
01	Aplicações de Marcadores Moleculares.
02	Cultura de Células Animais e Tecidos Vegetais.
03	Delineamentos Experimentais e Análise de Variância Aplicada à Biotecnologia.
04	Estrutura e Função dos Ácidos Nucleicos.
05	Instrumentação e Controle de Qualidade de Bioprocessos.
06	Melhoramento Genético de Plantas.
07	Microrganismos e suas Aplicações na Agroindústria.
08	Produção de Biofármacos e Biodefensivos.
09	Técnicas Aplicadas à Análise Físico-Químicas de Bioprodutos.
10	Tecnologia para Produção de Biocombustíveis.

OFERTA 4 - BIOLOGIA

Nº do Tema	Tema
01	Biomoléculas e metabolismo celular.
02	O universo dos microrganismos: vírus, bactérias, protozoários e fungos.
03	Membranas biológicas, sistemas de transporte e comunicação celular.
04	A diversidade vegetal sob os aspectos morfológico, fisiológico e socioambiental.
05	Sistema Imunológico, imunidade e imunização.
06	Fisiologia Humana: a importante relação entre os sistemas.
07	Reino Animalia: biodiversidade e importância ecológica.
08	Núcleo celular, gametogênese e alterações cromossômicas.
09	De Mendel à genética contemporânea.
10	Biomassas Brasileiras: relações ecológicas e impactos ambientais.

OFERTA 5 - DESENHO

Nº do Tema	Tema
01	Polígonos e poliedros (conceitos e construções).

02	Condicionantes de projetos (orientação magnética, análise dos ventos e entorno) como definidores do zoneamento e do partido arquitetônico no processo de elaboração de projeto.
03	Etapas do processo de projeto, desde o briefing até o projeto executivo, com ênfase no processo de compatibilização de projetos.
04	Normas e representações gráficas auxiliadas por computador no desenho de circulação vertical - escadas, rampas e elevadores.
05	Normas, elementos e representações gráficas auxiliadas por computador, aplicadas ao desenho de arquitetura - cobertas.
06	Técnicas avançadas de modelagem, através de desenho assistido por computador.
07	Uso do BIM no processo de elaboração de projetos arquitetônicos.
08	Linguagem e representações gráficas de peças cortadas e vistas técnicas, bi e tridimensionais.
09	Normas e convenções para representações gráficas, escalas e cotagem de projetos arquitetônicos nos planos horizontais, planos verticais e perspectivas.
10	Linguagem e representação gráfica de uma entidade geométrica, nos planos espaciais do sistema ortogonal, em épura e em perspectiva (isométrica, cavaleira e cônica).

OFERTA 6 - FÍSICA

Nº do Tema	Tema
01	Leis de Newton e suas aplicações.
02	Conservação da quantidade de movimento linear e suas aplicações.
03	Trabalho e conservação da energia mecânica.
04	Estática dos fluidos e suas aplicações.
05	Fenômenos ondulatórios em acústica e suas aplicações.
06	Óptica geométrica: lentes e instrumentos ópticos.
07	Leis da termodinâmica e suas aplicações.
08	Eletrostática e suas aplicações.
09	Magnetismo e suas aplicações.
10	Teoria da relatividade restrita.

OFERTA 7 - FORMAÇÃO DE PROFESSORES

Nº do Tema	Tema
01	Organização escolar: contexto histórico, político, cultural e sócio-econômico da sociedade brasileira.
02	Atuais Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação de professores: a natureza do trabalho docente e sua constituição histórica.
03	Educação e inclusão social: as políticas afirmativas em questão.
04	A função técnico-político-pedagógica da didática na formação do professor e sua articulação com as tendências pedagógicas no contexto escolar.
05	Planejamento, avaliação da aprendizagem e a organização do trabalho pedagógico escolar: dimensões éticas, políticas e técnicas.
06	As contribuições de Piaget, Vygotsky e Wallon para o processo de desenvolvimento e aprendizagem.
07	O mundo do trabalho e educação profissional: concepções e desafios.
08	O estágio curricular supervisionado e a formação de professores.
09	Teorias do currículo e a organização do currículo integrado: possibilidades e desafios.
10	Gestão democrática nos sistemas públicos de ensino.

OFERTA 8 - GEOGRAFIA

Nº do Tema	Tema
01	Fundamentos da Cartografia, suas tecnologias e as aplicações nos estudos geográficos.

02	O processo de globalização/fragmentação e a lógica neoliberal; A Globalização e seus principais fluxos; os excluídos no processo de globalização; a globalização e os avanços tecnológicos e científicos.
03	Produção agropecuária e a dinâmica do espaço agrário brasileiro e mundial.
04	Urbanização e o reorganização do espaço geográfico: o processo de urbanização mundial e no Brasil.
05	A dinâmica demográfica do Brasil e do mundo: conceitos demográficos fundamentais; Crescimento populacional; estrutura da população; migrações populacionais.
06	O processo de industrialização mundial e brasileiro.
07	Os Domínios Morfoclimáticos e as potencialidades paisagísticas da região Nordeste do Brasil.
08	Energia e desenvolvimento: as fontes convencionais e alternativas no Brasil e no Mundo.
09	As mudanças climáticas recentes e o planejamento territorial no Brasil.
10	O espaço geográfico de Alagoas: aspectos físicos, políticos e socioeconômicos do Estado de Alagoas.

OFERTA 9 - MECÂNICA

Nº do Tema	Tema
01	Processos de Usinagem: Torneamento, Fresamento e máquinas CNC.
02	Tecnologia dos materiais: Diagrama Ferro- Carbono, elementos de liga, rede cristalina, metais não ferrosos e tratamento térmico dos aços-carbono.
03	Processos de soldagem: Eletrodo revestido, MIG/MAG, TIG, soldagem a plasma e soldagem a laser.
04	Metrologia Dimensional: Sistema Internacional de Unidades (SI) e Instrumentos de medição utilizados na mecânica (paquímetro, micrômetro, goniômetro e relógio comparador).
05	Motores de Combustão Interna e Híbridos: princípio de funcionamento e aplicações automotivas.
06	Ensaio não destrutivo: Visual, Líquidos Penetrantes, Partículas Magnéticas, Ultrassom, Raio X e Gamografia.
07	Caldeiraria: Conceitos básicos, equipamentos, ferramentas, traçados, processos de corte, tecnologia e operações.
08	Ciclo básico de refrigeração: componentes, aplicabilidades e retrofit.
09	Leitura e Interpretação de Desenho Técnico Mecânico e funcionalidades do Desenho Assistido por Computador.
10	Manutenção Mecânica: Técnicas corretivas, preventivas, preditivas e Manutenção Produtiva Total (MPT).

OFERTA 10 - QUÍMICA

Nº do Tema	Tema
01	Estrutura Atômica.
02	Tabela Periódica e suas propriedades.
03	Ligações Químicas e Interações Intermoleculares.
04	Análise volumétrica: princípios, características, tipos de reações químicas envolvidas e aplicações.
05	Cinética Química.
06	Estudos dos equilíbrios: ácido-base, solubilidade complexação e redox.
07	Eletroquímica: pilhas, eletrólise e eletrodeposição.
08	Bioquímica de macromoléculas: aminoácidos, proteínas, ácidos nucleicos e carboidratos.
09	Isomeria dos compostos orgânicos.
10	Polímeros.

ANEXO VII

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE GRAVAÇÃO DA IMAGEM E DO ÁUDIO

NOME CIVIL COMPLETO:	
CPF:	ÁREA:

TELEFONE CELULAR:	E-MAIL:
-------------------	---------

Por meio desta, AUTORIZO o uso da minha imagem e do meu áudio no vídeo da Prova de Desempenho Didático, somente para efeitos de utilização deste Concurso Público visando garantir a seriedade do mesmo.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem e do áudio acima mencionada em todo o território nacional. Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que AUTORIZO o uso acima descrito, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem e áudio ora autorizada ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.

CONCORDO com a utilização dos seus dados pessoais pelo IFAL, durante a vigência do presente edital e demais fases do Concurso Público, para atender ao objetivo finalístico do presente certame, em observância com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Local e data	Assinatura da/o candidata/o
--------------	-----------------------------

ANEXO VIII - PONTUAÇÕES ESPERADAS PELA/O CANDIDATA/O NA PROVA DE TÍTULO

NOME CIVIL COMPLETO:	
CPF:	ÁREA:
TELEFONE CELULAR:	E-MAIL:

FORMAÇÃO	ITEM	PONTUAÇÃO ESPERADA
1. Título Acadêmico, na área de atuação do Concurso Público, maior que a habilitação exigida para a posse.	A ou B ou C	
2. Título Acadêmico, em outra área de conhecimento, maior que a habilitação exigida para a posse.	D ou E ou F	
3. Experiência Profissional	G	
	H	
	I	
4. Produção Acadêmica na área de atuação	J	
	K	
5. Produção Acadêmica em outra área de conhecimento	L	
	M	
TOTAL ESPERADO		

Local e data	Assinatura da/o candidata/o
--------------	-----------------------------

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.